

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2020

1. PREÂMBULO

- 1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob nº. **03/2020**, tipo **MENOR** PREÇO GLOBAL, forma de execução "INDIRETA" e regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO "PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal n°. 8.666,** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei** Complementar Federal n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal n°. **9.412,** de 18-06-2018; além das condições específicas deste Edital. Considerando o valor estimado do objeto licitatório e o disposto nos Artigos 3° e 45, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar n°. 123/2006. Em conformidade com o disposto no Artigo 5°-A da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar, em especial às dos Artigos 42 à 45. Aplicar-se-á ao procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, ao Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, o disposto no CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO **<u>DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.</u>** As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação acima citada e demais legislações/normatizações pertinentes vigentes, sempre em conformidade com os princípios constitucionais, submetendoas(os), se necessário, à autoridade superior e ou se for o caso, às Unidades Competentes, inclusive Técnicas do Governo do Município de Buritama.
- **1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA/SETOR:** Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama.
- 1.3. LOCAL, DATA E HORÁRIO OFICIAL, PREVISTOS PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, em 19 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H00MIN. do horário oficial de Brasília-DF.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

1.3.1. Os envelopes de documentação e de proposta de preços, serão recebidos devidamente fechados/lacrados, para protocolo na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no endereço citado no subitem 1.3., até a data e horário especificado no referido subitem. Após o horário previsto para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, nenhum outro será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes retro citados dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama através de Portaria, após o recebimento dos referidos envelopes (documentação e proposta) devidamente protocolados.

2. OBJETO LICITATÓRIO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO "PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.
- **2.1.1.** Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária, Tabela Orçamento de Mercado, Composição 001, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma Físico Desembolso e Aplicação dos Recursos) que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.
- **2.1.2.** A contratação de que trata o subitem 2.1. deste Edital, será efetuada e executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea "a" e Artigo 10, Inciso II, Alínea "a" da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO/ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

3.1. Recursos Financeiros

- **3.1.1.** Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, decorrem das disposições constantes do <u>CONVÊNIO N°. 039/2019</u>, celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE BURITAMA</u> e o <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela <u>SECRETARIA DE TURÍSMO</u>, <u>OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 <u>PORTAIS</u>, cujo valor, conforme Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do Edital retro citado, somam R\$ <u>594.093,06</u> (<u>quinhentos e noventa e quatro mil, noventa e três reais e seis centavos</u>), constituídos da seguinte forma:</u>
- **3.1.1.1.** Recursos de responsabilidade do <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela <u>SECRETARIA DE TURISMO:</u> R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

3.1.1.2. Recursos de Responsabilidade do <u>MUNICÍPIO DE BURITAMA:</u> - <u>R\$ 44.093,06</u> (<u>quarenta e quatro mil, noventa e três reais e seis centavos</u>) - (Observação: valor acrescido de complemento sobre o valor inicialmente previsto no <u>CONVÊNIO N°. 039/2019</u>, mencionado no subitem 3.1.1.);

3.2. Dotações Orçamentárias

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação Orçamentária, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, na forma de Declarações datadas de 13-01-2020, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.24 - Obras e Instalações

Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032

Fonte: 02 - Transf. e Convênios Estados Vinculados **Valor: R\$** 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações

Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032

Fonte: 01 - Tesouro

Valor: R\$ 44.093,06 (quarenta e quatro mil, noventa e três reais e seis centavos)

3.3. <u>Valor Total Global Orçado/Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta</u>

3.3.1. O Valor Total Global Orçado/Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme <u>Planilha Orçamentária</u> anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é de **R\$ 594.093,06 (quinhentos e noventa e quatro mil, noventa e três reais e seis centavos),** que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES)

4.1. Em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos § 2° e § 9° do Artigo 22 e às do Inciso II do Artigo 29 da referida Lei, poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, Pessoas Jurídicas com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório/contratual, interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelecida no referido Instrumento Editalício, observada a necessária qualificação. As Pessoas Jurídicas interessadas na participação do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, que não estiverem cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento conforme disposições constantes deste Instrumento Editalício.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **4.1.1.** Para atendimento do disposto no subitem anterior, em conformidade com o Artigo 35 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, ao requerer inscrição no cadastro, objetivando a obtenção do CRC Certificado de Registro Cadastral, ou atualização deste, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Artigo 27 da referida Lei, devendo, no entanto, serem apresentados, conforme o caso, os documentos elencados nos subitens 6.1.1., 6.1.3. e 6.1.4. deste Edital.
- **4.1.2.** O <u>CRC</u> (<u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL</u>), poderá ser obtido junto a Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto nos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital. No certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Governo do Município de Buritama, <u>NÃO DISPENSA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO</u>, **devendo referido documento (CRC)**, ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.
- **4.2.** Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários ao cadastramento (registro cadastral), poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos para o cadastramento, inclusive no que se refere às certidões. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via cada e com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- **4.2.1.** Em complemento ao disposto no subitem anterior, nos termos do Inciso II do Artigo 3° da Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, a autenticação de cópia de documento, poderá ser efetuada por agente administrativo do Governo do Município de Buritama, mediante a comparação entre o original e a cópia apresentada.
- 4.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9°. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, conforme estabelecida no subitem 1.3. do referido Instrumento Editalício, esteja(m):
- **4.3.1.** suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;
- **4.3.2.** declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **4.3.3.** sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública;

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2020
---------------------------------	---	------------------------------

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **4.3.4.** reunidas sob a forma de consórcio;
- **4.3.5.** com falência decretada;
- **4.4.** Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações².
- **4.4.1.** Observado o disposto nos subitens 4.3.1., 4.3.2. e 4.3.3. deste Edital, em conformidade com o disposto no § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, **Declaração conforme modelo constante do Anexo III do referido Instrumento Editalício**, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2° do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. <u>Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente. A declaração retro citada deverá ser entregue juntamente com os documentos constantes do Envelope n°. **01** "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".</u>
- 4.5. A Pessoa Jurídica Licitante participante do certame licitatório, deverá apresentar documento referente à realização ou não de visita/vistoria "in loco" nos locais onde serão executadas as obras de que este Edital e seus Anexos, observando-se o disposto nos subitens 6.1.2.5. e 6.1.2.5.1. A visita/vistoria "in loco" permanecerá disponibilizada para realização, a partir da data de expedição deste Edital e seus Anexos, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da Sessão Pública do certame licitatório, conforme estabelecida no subitem 1.3., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que seja observado o disposto no item 18.2. do retro citado Instrumento Editalício, para o caso de eventual impugnação do ato convocatório. Para realização da visita/vistoria "in loco", recomenda-se o prévio agendamento, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 (Ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento. Efetuada a visita/vistoria "in loco", o representante da Pessoa Jurídica Licitante interessada, receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita "In loco".
- **4.6.** As Pessoas Jurídicas que <u>comprovarem</u> enquadramento como Microempreendedor Individual MEI ou Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei

² Conformidade: "Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara" - "Acórdão 2631/2018 - TCU - Plenário".



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

- 4.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e favorecido conferido pela Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, deverá apresentar juntamente com os documentos constantes do Envelope n°. 1 (Documentos de Habilitação), Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retro citado.
- **4.6.2.** Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela Pessoa Jurídica Licitante, Declaração conforme modelo constante do <u>Anexo IV</u> deste Edital, declarando que tem pleno conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1° e 2° do Artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações; seu enquadramento e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.
- 4.6.3. Os impedimentos e ou restrições que inviabilize o exercício do direito de preferência, conferido à Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se existentes deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica Licitante, participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal, nos termos da legislação pertinente vigente.
- 4.6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, é única e exclusiva da Pessoa Jurídica Licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **4.7.** Na Sessão Pública do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, cada Pessoa Jurídica Licitante, poderá se fazer representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma Pessoa Física na condição de representante, que entregará à referida Comissão, no inicio da Sessão, **FORA dos Envelopes "A" e "B"**, o documento de representação. Os documentos necessários à representação da Pessoa Jurídica Licitante, serão aceitos na forma e em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no Código Civil Brasileiro. O representante da pessoa Jurídica Licitante deverá estar munido do documento que o constitui para tanto, devendo constar do referido documento, expressa indicação de amplos poderes de representação, especialmente para pronunciar-se em nome da referida Licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir. Em se tratando de procurador nomeado por Instrumento Particular de Procuração, referido documento deverá estar acompanhado de documento que comprove a capacidade do outorgante para constituir mandatário em nome da Pessoa Jurídica Licitante. Os



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

de firma para Instrumento Particular de Procuração. A autenticação e o reconhecimento de firma, conforme mencionado neste subitem, poderão ser efetivados respectivamente em conformidade com o disposto no Artigo 32³ da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e no que for pertinente e compatível, de acordo com a Lei Federal n°. 13.726⁴, de 08-10-2018, verificando neste caso, o alcance e os limites de aplicabilidade da referida norma.

4.7.1. Os documentos apresentados para fins de representação serão verificados e avaliados pela Comissão de Licitação quanto ao atendimento do estabelecido no subitem 4.7. deste Edital. A não apresentação dos documentos mencionados no referido subitem, ou a apresentação de documentos com incorreção(ões), não inabilitará a Pessoa Jurídica Licitante, mas impedirá sua representação por meio de representante na Sessão Pública do certame licitatório.

<u>5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA</u> DE PREÇO

- **5.1.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, respectivamente em envelopes separados (**Envelope A:** <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> **Envelope B:** <u>PROPOSTA DE PREÇO</u>), ambos devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, atendendo-se aos seguintes requisitos:
 - **5.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

5.1.1.1. No Envelope A:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 ENVELOPE A: <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:

5.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TOMADA DE PREÇOS №. 03/2020 ENVELOPE B: <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:

5.1.2. No Envelope "A - Documentos de Habilitação", deverá conter o CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, com prazo de validade vigente, e conforme o caso, os documentos relacionados no Item 6. deste Edital.

³ Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

⁴ Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **5.1.3. No Envelope "B Proposta de Preços"** deverá conter o seguinte:
- **5.1.3.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, digitada, datilografada ou manuscrita, com preenchimento somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras ou borrões que comprometam o entendimento ou a lisura do documento, datada, **assinada e rubricada em todas as folhas**, pelo representante legal da proponente.
- **5.1.3.2.** A Proposta de Preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica proponente licitante, contendo todas as informações conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Edital, ou por meio do **Formulário "Proposta" (Modelo de Proposta) Anexo II** do referido Instrumento Editalício, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

- **6.1.2.1.** Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta⁵;
- **6.1.2.2.** Comprovação da qualificação operacional⁶ da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissionais competente(s)

⁵ Conformidade: Inciso I, Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁶ TCE-SP - SÚMULA №. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando o/a fornecimento/execução de obras/serviços <u>SIMILARES</u> aos que compõe o objeto deste Edital, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total respectivamente previsto na Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação de fornecimento/execução, relativamente à seguintes parcelas de maior relevância e de valor significativo:

- a) <u>Forma em madeira comum para estrutura</u> conforme referências do subitem 3.4. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital = <u>85,35 m²</u> (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);
- b) Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm conforme referências do subitem 3.8. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital = 191,40 m² (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);
- 6.1.2.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar respectivamente o estabelecido no subitem anterior.
- **6.1.2.3.** Comprovação de capacidade técnico-profissional⁷, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica Licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)⁸ ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)⁹, comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de características semelhantes às do objeto deste Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente às seguintes parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo:
- a) <u>Forma em madeira comum para estrutura</u> conforme referências do subitem 3.4. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital;
- b) <u>Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm</u> conforme referências do subitem 3.8. da Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital;

⁷ TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

⁸ Considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que registrada a respectiva responsabilidade técnica - ART, nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, conforme o Art. 47 da Resolução nº 1025/09 do Confea. É obtido por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT. Fonte: http://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/acervo

⁹ É o Registro de Responsabilidade Técnica. Pela Resolução Nº 91, todas as atividades técnicas (obras, projetos e serviços) que envolvam competência privativa de arquitetos e urbanistas e atuação compartilhada com outras profissões devem ser registradas através de um RRT. O RRT é o instrumento de defesa da sociedade contra a prática ilegal da Arquitetura e Urbanismo. É o documento de preenchimento obrigatório e fundamental para atender às demandas de segurança e regularidade da lei e garante ao contratante que o profissional é habilitado para tanto. Fonte: https://www.causp.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/FolderGuiaRRT2019.pdf

⁹ Conformidade com as decisões do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (TC-012959.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/554628.pdf. e TC-003646.989.16 - Fonte: http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/528110.pdf).



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 6.1.2.3.1. Admitir-se-á a apresentação de atestados e ou certidões diversas, com a finalidade de se comprovar o estabelecido no subitem 6.1.2.3. deste Edital.
- **6.1.2.3.2.** Para atendimento do disposto no subitem 6.1.2.3., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços **10**.
- **6.1.2.3.3.** Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela Pessoa Jurídica Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 6.1.2.3. deste Edital, deverá(ão) participar da obra ou serviço de que tratam os objetos licitatório/contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração do Governo do Município de Buritama.
- **6.1.2.4.** <u>Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis</u> para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos¹¹.
- **6.1.2.4.1.** Em conformidade com o § 6° do Artigo 30, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.
- **6.1.2.5.** Comprovação por meio de Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a Pessoa Jurídica Licitante, através do seu representante, **efetuou visita/vistoria "in loco"** nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos, e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação 12 (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme **Anexo V** deste Edital); **OU**
- 6.1.2.5.1. Comprovação por meio de Declaração emitida pelo representante legal da Pessoa Jurídica Licitante, declarando que não efetuou visita/vistoria "in loco" nos locais onde serão executadas as obras de que trata este Edital e seus Anexos e que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem esclarecidas através da realização de visita/vistoria "in loco" e que, portanto, assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados ao Governo do Município de Buritama, bem como, por

¹⁰ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

¹¹ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

¹² Conformidade: Inciso III, Artigo 30 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

quaisquer constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria "in loco", principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação¹³ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração, conforme Anexo VI deste Edital).

6.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em <u>data não superior a 90 (noventa) dias</u> da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços", referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, se outro prazo não constar do documento.
- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>em data não superior a 90 (noventa) dias</u> da data da Sessão Pública para entrega e recebimento dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços", referente à Tomada de Preços de que trata este Edital e seus Anexos, <u>se outro prazo não constar do documento</u>.
- 1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- **2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **4)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos;
- **5)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

13 Conformidade: A	Acordao n°.	/519/2013 -	1CU - 2°	Camara /	'Acordao n°.	4/2013 -	ICU-	Plenario



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- 6.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal:
- 1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o Anexo VII deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: "Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz".

6.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

- 6.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, aplicar-se-á no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, o disposto na Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, verificando o seu alcance e limites de aplicabilidade.
- **6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.2.3.** Os documentos deverão ser apresentados em apenas um via cada e **com seu respectivo prazo de validade vigente na forma da lei.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **6.2.5.** Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **6.2.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - 6.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 6.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.
- **6.2.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **6.2.8.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 6.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

- **7.1.1.** número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e da Tomada de Preços; local, data e horário previsto para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, bem como para inicio da abertura dos respectivos envelopes e execução de demais procedimentos inerentes ao certame licitatório; tipo de licitação "Menor Preço Global (Com BDI Incluso)"; forma de execução "Indireta"; regime de execução "Empreitada Por Preço Global" e resumo do objeto da licitação;
- **7.1.2.** <u>dados da pessoa jurídica proponente licitante</u>: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- **7.1.3.** dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente licitante: nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **7.1.4.** dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a pessoa jurídica proponente licitante seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- 7.1.5. descrição resumida do produto conforme objeto licitatório, unidade, preço total global proposto (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.
- 7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.
- **7.1.5.2.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.
- **7.1.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;
- **7.1.7.** Informações referentes à Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;
- **7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";
- 7.1.9. declaração da proponente licitante, devidamente representada por seu representante legal, declarando que os produtos (materiais/serviços) ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de boa qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;
- 7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata o presente Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **7.1.10.** local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).
- 7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:
- a) <u>Planilha Orçamentaria</u> contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade Medida, Quantidade, Valor Material sem BDI, Valor Mão-de-Obra sem BDI, Valor Unitário Total sem BDI, <u>Valor Total sem BDI</u> e **Valor Total com BDI que deverá ser informado em coluna de valor à ser acrescentada na Planilha apresentada**, bem como, **Valor (Preço) Total Global com BDI** proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).
- a.1.) a Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, tendo como referência a Planilha Orçamentária (Orçamento Base para Licitação) anexada no Anexo I deste Edital, exceto no que se refere a Preços e BDI que são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. A Pessoa Jurídica retro citada deverá acrescentar na sua Planilha Orçamentária, conforme mencionado no subitem anterior, coluna informativa de Valor Total com BDI, correspondente à cada um dos itens que compõe a referida Planilha, bem como, explicitar na citada Planilha Orçamentária, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços propostos para a execução do objeto contratual 14.
- **b)** <u>Cronograma Físico Financeiro</u>, referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra "a" do subitem 7.2., tendo como referência o CFF Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- c) <u>Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual¹⁵.</u>
- 7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas "a", "a.1." e "b" do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Total Global com BDI Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.
- 7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

¹⁴ Referência/conformidade: Acórdão 62/2007 - Plenário - TCU / Acórdão 2272/2011 - Plenário - TCU

¹⁵ Conformidade: Súmula TCU 258



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

7.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. PROCEDIMENTOS INERENTES AO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N°. 123, DE 14-12-2006 E SUAS ALTERAÇÕES

- **8.1.** O procedimento licitatório será processado e julgado no que for pertinente e compatível, em conformidade com a **Lei Federal n°. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Complementar Federal n°. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Federal n°. 9.412**, de 18-06-2018; **além das condições específicas deste Edital.**
- **8.1.1.** Considerar-se-á inabilitada e ou desclassificada, a Pessoa Jurídica Licitante que não atender a disposições deste Edital e seus Anexos.
- **8.2.** No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada a Sessão Pública para recebimento dos envelopes separados e devidamente lacrados, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e fora dos referidos envelopes, os demais documentos exigidos neste Edital e seus Anexos; bem como, para início dos trabalhos de abertura dos envelopes retro citados e execução de demais atos e procedimentos inerentes ao certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício.
- **8.3.** Aberta a Sessão Pública do certame licitatório, verificar-se-á se na referida Sessão se encontra presente, representante das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do citado certame licitatório; em se encontrando, estes se pretenderem, deverão ser identificados e credenciados como representante, comprovando a existência dos necessários poderes para manifestar e responder pela referida Pessoa Jurídica, nos atos inerentes ao mencionado certame licitatório, conforme disposições constantes deste Edital e seus Anexos. Observado o disposto no subitem 4.7. deste Edital, na(s) Sessão(ões) Pública(s) para processamento e julgamento da licitação, a Pessoa Jurídica Licitante poderá se fazer representar por apenas um representante, não sendo admitido um mesmo representante para mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.
- **8.4.** Recebidos os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, bem como, os demais documentos exigidos fora dos referidos envelopes, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, e identificado/credenciado se for o caso, o representante legal das respectivas Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação e os demais participantes do certame, examinarse-ão e rubricar-se-ão de acordo com as exigências deste Instrumento Editalício e seus Anexos, os envelopes e documentos retro citados; verificando se entre as referidas Pessoas Jurídicas Licitantes, há Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, para eventual tratamento diferenciado e favorecido conforme respectivamente previsto na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, procedendo se for o caso, aos apontamentos respectivamente pertinentes que se fizerem necessários.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **8.5.** Identificadas as Pessoas Jurídicas Licitantes participantes do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, proceder-se-á a realização de pesquisas/consultas que se fizerem necessárias para verificação do atendimento às condições de participação no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos. Inobstante à realização de pesquisas/consultas conforme retro mencionado, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o disposto no § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, poderá promover na forma do citado dispositivo legal, a realização de quaisquer outras diligências pertinentes destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **8.6.** A licitação de que trata este Edital e seus Anexos será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- I abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, e sua apreciação;
- II devolução dos envelopes fechados as concorrentes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III abertura dos envelopes contendo as propostas das concorrentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital e seus Anexos e, com os preços apurados em <u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u> (Orçamento Base para Licitação), anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original no Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB-LC/GMB, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- **V** julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital e seus Anexos;
- **VI -** deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- **8.6.1.** A abertura dos envelopes respectivamente contendo a documentação para habilitação e a proposta, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- **8.6.2.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes que estiverem presentes e pela Comissão de Licitação.
- **8.6.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **8.6.4.** Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes conforme itens I e II do subitem 8.6. e abertas as propostas conforme item III do referido subitem, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **8.6.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **8.7.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no presente Edital e seus Anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- **8.7.1.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- **8.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **8.7.3.** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.8.** O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizálo em conformidade com o tipo de licitação, os critérios previamente estabelecidos neste Edital e seus Anexos e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
- **8.8.1.** Para os efeitos do disposto no subitem 8.8. deste Edital, constitui tipo de licitação, a ser observado para fins de processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, a de **MENOR PREÇO**, em que o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Governo do Município de Buritama, observada a conformidade e adequação com o Artigo 45, § 1°, Inciso I da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, determina que será vencedora a Pessoa Jurídica Licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL com BDI** para a execução do objeto contratual, verificando-se se o MENOR PREÇO ofertado, encontra-se em conformidade com o preço estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e em original, no Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB-LC/GMB, e de acordo com o preço máximo de aceitabilidade de Proposta, estabelecido no subitem 3.3.1. deste Edital.
- **8.8.2.** Observado o tipo de licitação "<u>MENOR PREÇO GLOBAL com BDI</u>" estabelecido para o processamento e julgamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos,



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

conforme subitem 8.8.1., entre as Pessoas Jurídicas Licitantes consideradas qualificadas, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, respectivamente conforme o caso, os critérios previstos nos subitens 8.9.1.3. e 8.9.1.8.

- **8.8.3.** É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste Edital e seus Anexos.
- **8.9.** Considerando a ordenação das propostas, conforme estabelecido no subitem 8.8.2., verificar-se-á a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Artigo 44 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual MEI, Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EEP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **8.9.1.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.9.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **8.9.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Artigo 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1° do Artigo 44 da referida Lei Complementar Federal n°. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-012-2006 e suas alterações, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.9.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 45 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.9.1.5.** O disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicável no certame licitatório de que trata este Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.9.1.6.** Observado o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar Federal n°. 123 de 14-12-2006 e suas alterações, o prazo para apresentação de nova proposta será de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da Pessoa Jurídica licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.
- **8.9.1.7.** Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual MEI, o disposto nos Artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, por se tratar de



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

modalidade de Microempresa - ME, de acordo com o § 3° do Artigo 18-E da referida Lei Complementar Federal n°. 123/2006.

8.9.1.8. Na hipótese da não ocorrência de aplicação efetiva do disposto nos Artigo 44 e 45 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido se for o caso, ao disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

8.10. Serão desclassificadas:

- I as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
- II propostas com valor total global superior ao limite estabelecido neste Edital e seus Anexos ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- **8.10.1.** Para os efeitos do disposto no item II do subitem 8.10. deste Edital, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, observado o tipo de licitação estabelecido para processamento e julgamento da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme alíneas "a" e "b" do § 1° do Inciso II do Artigo 48 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.
- **8.10.2.** Das Pessoas Jurídicas Licitantes classificadas na forma do subitem anterior (8.10.1.), cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, igual a diferença entre o valor resultante do referido subitem anterior e o valor da correspondente proposta.
- 8.10.3. Quando todas as Pessoas Jurídicas Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em conformidade com o disposto no § 3° do Artigo 48 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a administração através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no subitem 8.10.



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.11. O resultado das fases de habilitação e de classificação das propostas, será informado aos representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes na própria Sessão Pública do certame licitatório em que ocorrer o respectivo resultado, e se não estiverem presentes todos os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes, o resultado será divulgado por meio de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: http://buritama.sp.gov.br/site/ - (Licitação - Editais - Tipo: Tomada de Preços n°. 03/2020) ou diretamente no seguinte link: http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama, através do link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** Dos atos praticados pela Comissão de Licitação no processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, cabem recursos hierárquicos na forma e prazo estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.
- **9.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O(s) ato(s) de homologação e adjudicação do objeto da licitação compete(m) à Autoridade Superior do Governo do Município de Buritama e será(ão) efetivado(s) na forma da Lei, de acordo com o resultado final obtido no processo de licitação, respeitando-se a realização de todos os atos e procedimentos que ser fizerem necessários ao processamento da referida licitação, em conformidade com a Lei.

11. CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Do Contrato

- 11.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VIII) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto licitatório a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama e Jornal Gazeta de São Paulo, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.
- **11.1.2.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo VIII), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.
- **11.1.3.** Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

- **11.1.4.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII), a proponente vencedora do certame licitatório, convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do referido Governo, o <u>Termo de Ciência e de Notificação</u> (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.
- **11.1.5.** Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se esta não assinar o Contrato, aceitar ou retirar o referido documento, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 17.1. e 17.1.1. do referido instrumento Editalício.
- 11.1.6. O prazo de vigência do Contrato oriundo da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 26 de Abril de 2021, de acordo com o término do prazo de vigência do CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado CONVÊNIO N°. 039/2019.
- **11.1.7.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII), a Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

11.2. Da Garantia Contratual

- 11.2.1. A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações, é exigível da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser convocada para a assinatura do Contrato (Anexo VIII). A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Governo do Município de Buritama, na data de assinatura do referido Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.
- **11.2.1.1.** A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (11.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **11.2.1.2.** A garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- **11.2.1.3.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- **11.2.1.4.** Ao Governo do Município de Buritama é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela proponente.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL

- 13.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será executada sob o regime de "Empreitada Por Preço Global", ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.
- **13.2.** O objeto contratual deverá ser executado pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, em conformidade com o disposto neste Edital e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.
- **13.3.** Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao <u>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</u> anexado no Anexo I deste Edital, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Governo do Município de Buritama ou mediante solicitação devidamente justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo referido Governo. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o <u>CONVÊNIO N°. 039/2019</u>, celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE BURITAMA</u> e o <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela <u>SECRETARIA DE TURÍSMO</u>, <u>OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.</u>



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **13.4.** A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Governo do Município de Buritama poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.
- **13.4.1.** O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e seus Anexos.
- **13.4.2.** Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para a execução da do objeto contratual, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **13.4.3.** O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Governo do Município de Buritama.
- 13.5. Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.
- **13.6.** No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, responderá a referida proponente na forma da lei, sendo assegurado ao referido Governo, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.
- 13.7. Quando da execução do objeto contratual, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contatada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.

- **13.8.** Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a referida proponente deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.
- 13.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I deste Edital.
- **13.10.** Ficará assegurado à <u>Fiscalização do Governo do Município de Buritama</u>, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.
- **13.11.** De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Governo do Município de Buritama, no local das obras de que trata este Edital e seus Anexos, para representá-la na execução do Contrato.
- **13.12.** Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.
- **13.13.** O Governo do Município de Buritama, de forma expressa e mediante aviso prévio à proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Edital e seus Anexos, sendo pago à referida proponente, de acordo com as disposições do referido Instrumento Editalício, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

aprovadas pela fiscalização do referido Governo, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio a proponente licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinicio das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.

13.14. Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no <u>CONVÊNIO N°. 039/2019</u>, celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE BURITAMA</u> e o <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela SECRETARIA DE TURÍSMO.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **14.1**. O objeto contratual será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante <u>fiscalização e acompanhamento</u> do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;
- **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- **14.2.** Em conformidade com o disposto no § 2° do Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da Fornecedora que vier a ser Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

15. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - VALOR DO CONTRATO

15.1. Medição

15.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

	EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
--	---------------------------------	---	------------------------------



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **15.1.2.** A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.
- **15.1.3.** A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

15.2. Pagamento

- **15.2.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, em conformidade com o <u>CONVÊNIO N°. 039/2019</u>, celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE BURITAMA</u> e o <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela <u>SECRETARIA DE TURÍSMO</u>, mediante efetiva execução parcial ou total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos Cronogramas e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício.
- 15.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pertinente, devidamente acompanhada de documento comprobatório referente à medição(ões) efetuada(s), expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:
- **15.2.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **15.2.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **15.2.2.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;
- **15.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **15.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **15.2.2.6.** Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, guando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.
- **15.2.3.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 15.2.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 28/2020 UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 03/2020, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.
- **15.2.5.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.2., 15.2.2.1., 15.2.2.2., 15.2.2.3., 15.2.2.4., 15.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 15.2.2.6. e 15.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.
- **15.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **15.4.** O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.
- **15.5.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **15.5.1.** A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- **15.6.** O pagamento de que trata o subitem 15.2., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o n°. de uma conta bancária, n°. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.
- **15.6.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 15.2.

15.7. Valor do Contrato

- **15.7.1.** Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII) o valor total contratado.
- **15.7.1.1.** O valor do Contrato (Anexo VIII) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Não haverá reajuste de preços, <u>exceto se necessário</u> para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental efetuada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama e desde que, devidamente <u>permitido por lei</u> e formalizado em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e o <u>CONVÊNIO N°. 039/2019</u>, celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE BURITAMA</u> e o <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela SECRETARIA DE TURÍSMO.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- **17.1.1.** De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

- **17.2.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes ao presente Edital e seus Anexos, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.
- **17.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, as seguintes sanções:
- I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, concorrido diretamente;
- II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.
- **III.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- **17.3.1.** Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata Contrato (Anexo VIII), decorrente do Processo Licitação nº. 28/2020-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1° do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- **17.3.1.1.** A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.
- **17.3.2.** As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 17.3. deste Edital, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **17.3.3.** A sanção estabelecida no item V do subitem 17.3. deste Edital, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3° do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **17.3.4.** Além da aplicação das sanções estabelecidas no Item 17. deste Edital, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.
- **17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Governo do Município de Buritama e ou a terceiros.
- **17.5.** As sanções previstas no Item 17. deste Edital, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do Contrato (Anexo VIII).

18. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

18.1. Pedidos de Informações e ou de Esclarecimentos

- **18.1.1.** Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão dirigir-se até a Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo ou, entrar em contato com a referida Unidade, através dos telefones (18) 3691-1888 (18) 3691-1739, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., nos dias de expediente na referida Unidade.
- **18.1.2.** As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado, junto à Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou na forma de requerimento enviado à referida Unidade, através dos e-mails: **compras.buritama@hotmail.com editais.buritama@hotmail.com.**
- **18.1.3.** Não havendo solicitação de informações e ou de esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.2. Da Impugnação

18.2.1. As impugnações referentes a este Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos parágrafos.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

18.2.1.1. As impugnações contra este Edital e ou aos seus respectivos Anexos deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h0min. às 17h00min. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: compras.buritama@hotmail.com - editais.buritama@hotmail.com, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na referida Unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu envio, observando-se o horário de expediente retro citado.

19. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E LOCAL ONDE OS MESMOS PODERÃO SER EXAMINADOS "IN LOCO"

- 19.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos GRATUÍTAMENTE, através do endereço eletrônico http://buritama.sp.gov.br/site/ (Licitação Editais Tipo: Tomada de Preços n°. 03/2020); ou diretamente através do link: http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.
- 19.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados "in loco", na Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

20. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

20.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela <u>UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA</u>, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): <u>compras.buritama@hotmail.com</u> - <u>editais.buritama@hotmail.com</u>.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** De todas as Sessões Públicas realizadas para o processamento da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, lavrar-se-á Ata circunstanciada, onde poderão registrados conforme o caso, qualquer procedimento, manifestação, recurso e demais atos e providências inerentes ao certame licitatório.
- 21.2. As intimações, notificações e ou comunicados que se fizerem necessários ao processamento do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, serão formalizadas(os) através de publicação(ões) no site do Governo do Município de Buritama, no seguinte endereço eletrônico: http://buritama.sp.gov.br/site/ (Licitação Editais Tipo: Tomada de Preços n°. 03/2020); ou diretamente através do link: http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop; bem como, no Diário Oficial Eletrônico do



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Município de Buritama, através do link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Gazeta de São Paulo, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os representantes das Pessoas Jurídicas Licitantes no ato em que foi adotada o despacho e ou decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

- **21.3.** Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.
- **21.4.** Será de total responsabilidade da Pessoa Jurídica Proponente Licitante participante do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.5.** A participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação de todos os termos e condições do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.
- 21.6. Em conformidade com o disposto o § 3° do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no neste Edital e seus Anexos, se necessário, qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, bem como, a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 21.7. No que for pertinente e compatível com o este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.
- **21.8.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigar-se-á a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).
- **21.9.** A subcontratação parcial das obras de que trata este Edital e seus Anexos, se for o caso, efetuar-se-á em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, poderá ser admitido <u>excepcionalmente</u> um percentual de até 40% (quarenta por cento) do valor do objeto contratado e o Governo do Município de Buritama poderá exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2020



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

tratar de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e suas alterações.

- **21.9.1.** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Governo do Município de Buritama por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao referido Governo, o direito verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.
- **21.9.2.** Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será mantido exclusivamente com a Pessoa Jurídica Licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.
- **21.10.** O Governo do Município de Buritama poderá acompanhar e fiscalização a execução das obras/serviços de que trata este Edital e seus respectivos Anexos, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Cultura e Turísmo, bem como, através da UGB Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier ser Contratada.
- **21.11.** Dentre as demais atividades da Gestão de Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham na obra de que trata este Edital e seus Anexos, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.
- **21.12.** Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Governo do Município de Buritama, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e deste Edital e seus Anexos.
- 21.13. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, será



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas <u>NORMAS</u> <u>REGULAMENTADORAS</u>, conforme Lei Federal n°. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria n°. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.

- 21.14. Cópia simples do <u>CONVÊNIO N°. 039/2019</u>, celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE BURITAMA</u> e o <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela <u>SECRETARIA DE TURÍSMO</u>, <u>OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS</u>, encontra-se devidamente anexada no Processo Licitatório nº. 28/2020 UGB/LC-GMB e disponível para consulta pública junto à Unidade Gerencial Básica Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.
- 21.15. Farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição, este Edital e seus Anexos, especialmente os documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual), principalmente o CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS; bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.
- 21.16. O Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata o presente Edital, ao atendimento do disposto no CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.
- 21.17. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.
- **21.18.** Eventuais citações de marca e ou modelo de materiais/produtos/equipamentos/ serviços constantes da documentação técnica anexada no Anexo I deste Edital, é conforme o caso, apenas referencial, sendo admissível a oferta de materiais/produtos/equipamentos/ serviços de natureza similar, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável e ou autorizado nos termos da lei.
- **21.19.** As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

22. DOS ANEXOS

- **22.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE BURITAMA</u> e o <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela <u>SECR</u>ETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS E **SUAS RESPECTIVA PUBLICAÇÃO.** - Folhas de 01 à 07; **PLANO DE TRABALHO** - Folha Única; **PROJETO** - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 01 -Endereço: Avenida Daniel Luiz Guerbas - Folha 01/03; PROJETO - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 02 - Endereço: Estrada Vic. Maria Tereza Cardoso -Folha 02/03; PROJETO - Mapa de Localização - Projeto de Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Folha 03/03; CONSTRUÇÃO DO PORTAL 02 -CROQUI - Pavimentação Asfáltica - Estrada Vic. Maria Tereza Cardoso - Folha Única; MEMORIAL DESCRITIVO - Folhas de 01 à 07; MEMORIAL DE CÁLCULO - Folhas de 01 à 08; CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - Folhas de 01 à 19; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Folhas de 01 à 05; <u>TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO</u> - Folha Única; <u>COMPOSIÇÃO 001</u> -Folha Única; **<u>DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI</u>** - Folhas 01 e 02; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - Folha Única; CRONOGRAMA FÍSICO -**DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** - Folhas 01 e 02; **ANOTAÇÃO DE** RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230180590926) -Páginas 1 e 2; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230180591409) - Páginas 1 e 2.
- II Formulário "Proposta" (Modelo de Proposta).
- III Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que na forma da lei, impeça sua participação em licitação e ou contratação com a Administração Pública; que em conformidade o disposto no § 2° do Artigo 32 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- IV Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- V Modelo de Declaração de Visita/Vistoria "In loco";



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- VI Modelo de declaração emitida pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante de que <u>não</u> efetuou visita/vistoria "in loco";
- VII Modelo de declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal;
- VIII Minuta do Contrato;
- IX Termo de Ciência e de Notificação.

Buritama-S.P., 02 de Março de 2020.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
OSSIVAL SANCHES FERREIRA
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA REGINA CELIA DOS SANTOS DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO	PROCESSO LICITATÓRIO N°.	TOMADA DE PREÇOS
N°. 03/2020	28/2020 - UGB/LC-GMB	N°. 03/2020

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO "PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

Em anexo, sequencialmente, cópia digitalizada respectivamente dos seguintes documentos:

- 1. CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS E SUAS RESPECTIVA PUBLICAÇÃO. Folhas de 01 à 07;
- 2. PLANO DE TRABALHO Folha Única;
- 3. PROJETO Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 01 - Endereço: Avenida Daniel Luiz Guerbas - Folha 01/03;
- **4. PROJETO** Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local Construção de Portal 02 Endereço: Estrada Vic. Maria Tereza Cardoso Folha 02/03;
- **5. PROJETO** Mapa de Localização Projeto de Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local Folha 03/03;
- 6. <u>CONSTRUÇÃO DO PORTAL 02</u> <u>CROQUI Pavimentação Asfáltica</u> <u>Estrada Vic. Maria</u> Tereza Cardoso - Folha Única;
- 7. **MEMORIAL DESCRITIVO** Folhas de 01 à 07;
- 8. MEMORIAL DE CÁLCULO Folhas de 01 à 08;
- 9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO Folhas de 01 à 19;
- 10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Folhas de 01 à 05;
- 11. TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO Folha Única;
- 12. COMPOSIÇÃO 001 Folha Única;
- 13. DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI Folhas 01 e 02;
- 14. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO Folha Única;

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2020
---------------------------------	---	------------------------------



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 15. CRONOGRAMA FÍSICO DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Folhas 01 e 02;
- **16.** <u>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</u> (ART de Obra ou Serviço 28027230180590926) Páginas 1 e 2;
- **17. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** (ART de Obra ou Serviço 28027230180591409) Páginas 1 e 2.

ATENÇÃO: Os documentos acima descritos encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB. Em havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

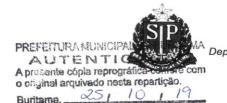


Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 1 DO ANEXO I

CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS E SUAS RESPECTIVA PUBLICAÇÃO. - Folhas de 01 à 07.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Turismo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CONVÊNIO Nº 039/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE **BURITAMA**, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.

O Estado de São Paulo, por meio de sua

Secretaria de Turismo, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu SECRETÁRIO, VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 524.916SSP/SC e do CPF nº 584.656.699-53, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto 1º-1- 2019, publicado em 1 de janeiro de 2019, e o Município de BURITAMA, CNPJ nº 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, RG nº 294133355 e do CPF nº 264.986.928-39, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para Projeto de Instalação de 2 Portais, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 53/167 - 267/302 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 160.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Projeto de instalação de 2 portais na estrada Maria Vicinal Maria Tereza Cardoso e Vicinal José de Almeida.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta clausula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia

Processo DADETUR 069/2018
BURITAMA - CONV. 039/2019
CPOS/JURIDICO/MM

W

1

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Turismo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

autorização do Secretário de Turismo, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

- 1.Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
- 2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
- 3. Autorização do Secretário de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUR TAMA AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

CLAUSULA SEGUNDAritama, Da Execução

São executores do presente Convênio:

- I pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;
- II pelo Município, a Prefeitura do Município de Buritama, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fls. 292, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convenio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

a).executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso

Processo DADETUR 069/2018
BURITAMA - CONV. 039/2019

2

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

de fls. 160, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;

- b).acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c).responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d).submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e).colocar a disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f).complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g).prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado:
- h).responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 552.621,21 (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade do **ESTADO** e R\$ 2.621,21 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) e/ou o que exceder, de

REFEITURA MUNICIPAL PROBLEM STINING DE MUNICIPIO.

AUTENTICAÇÃO

uritama, ____

presente cópia reprográfica confere com original arquivado nesta repartição.

> Processo DADETUR 069/2018 BURITAMA - CONV. 039/2019

CLAUSULA QUINTA Dos Recursos

3

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.110; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.6195.0000

- §1º Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio
- §2º O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:
- 1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
- 2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
- 3. os extratos bancários contendo o movimento diário(histórico)da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
- 4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
- 5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio ST/DADETUR", seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

 AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere o original arquivado nesta repartição.

Buritama,

CLÁUSULA SEXTA Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. 160, constante do Plano de Trabalho, em 2 (duas) parcelas, nos termos dos Decretos Estaduais nº 62.032/2016, nº 63.264/2018 e 63.369/2018:

I - 1ª parcela: no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), a que alude o "caput" desta cláusula, será repassado em: a) 20% do total do Convenjo, após a Expedição da

Processo DADETUR 069/2018
BURITAMA - CONV. 039/2019
CROSCHURIDICOMM

4



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Turismo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

Ordem de Serviço para o início da obra contratada e b) o restante, quando houver, após a medição desta etapa concluída;

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

PARAGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICIPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLAUSULA SETIMA Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
AUTENTICAÇÃO

\ presente cópia reprográfica confere com) original arquivado nesta repartição.

Buritama,

CLAUSULA NONA Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 600 (seiscentos) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Processo DADETUR 069/2018 BURITAMA - CONV. 039/2019

5

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Turismo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de Julimbre de 2019.

VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA Secretário de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição.

Buritama, 25, 10

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS Prefeito do Município de BURITAMA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: Narcos Vint dus Nory Hutsdo RG: 62762 8643 CPF: 03507086151

Processo DADETUR 069/2018 BURITAMA - CONV. 039/2019 CPOS/JURÍDICO/MM

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo Dia: 28/9/2019

Fls.: 75

DADETUR

6



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Section 1. Section 1.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 2 DO ANEXO I PLANO DE TRABALHO

Folha Única



Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

			Plano	de Trabalho			
	Entidade Proponente: Município de Buritama		CNPJ: 44.435.121/0001-31				
	Endereço: Avenida Frei Marcel	o Manília, 700					
	Cidade: Buritama	U.F.: SP		CEP: 15290-000	DDD/Fone: (18) 3691-9200		
	Conta Corrente: 16.310-4	Banco: 001		Agência: 1676-4	Pça. Pagamento: Transferência bancária		
	№ CREA/CAU: CREA Fone/Contato: (18) 3 E-mail: engburitama	Nome responsável técnico do convênio: Marcia Martins Gomes № CREA/CAU: CREA 5069490433 Fone/Contato: (18) 3691-9200 E-mail: engburitama@hotmail.com					
	Identificação do Obje	eto: Projeto de Insta	alação de	2 (dois) Portais			
	Valor do convênio: R Valor da contrapartio			Valor total: R\$ 552.621,21	Prazo de execução: 6 meses		
	Nº de pessoas benefi - Diretos: 16.320 - Indiretos: 20.000 - Munícipes: 16.320 - Turistas: 20.000 Justificativa turística	e seus benefícios	s: A fim (de tornar o municí _l	pio de Buritama ainda mais		
	atraente aos olhos dos visitantes, o projeto visa incrementar a oferta turística e enriquecer o cenário das entradas da cidade. Valorizara ainda mais a Cidade que em 2017 ganhou status de município de interesse turístico. O investimento será de grande importância para pleitear o título de Estancia Turística e contribuirá para o desenvolvimento da atividade local						
	- Planilha orçamenta	- Memorial descritivo					
	- Cronograma físico/f - Cronograma de des	1		ração de acessibilid ração de forma e re			
					Buritama, 29 de maio de 2019.		
Rodrigo Zacarias dos Santos		Marcia Martins Gomes Som					
Prefeito Municipal		Engenheira Civil CREA 5069190433					
AUTEN A presente cópia	UNICIPAL DE BURITAN N T I C A Ç Ã O reprográfica confere ou ado nesta repartição.		ART	n.º 28027230180	591409		

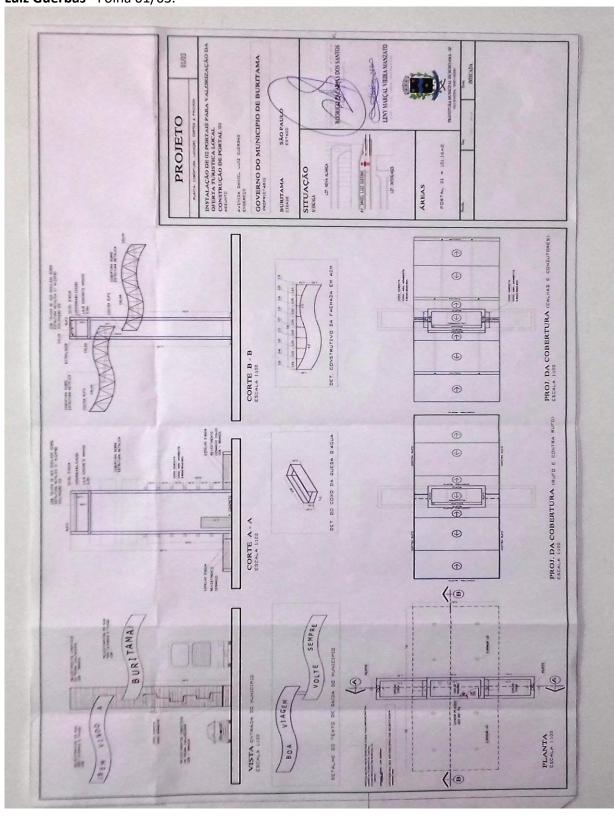
Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 3 DO ANEXO I

PROJETO - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 01 - Endereço: Avenida Daniel Luiz Guerbas - Folha 01/03.



EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

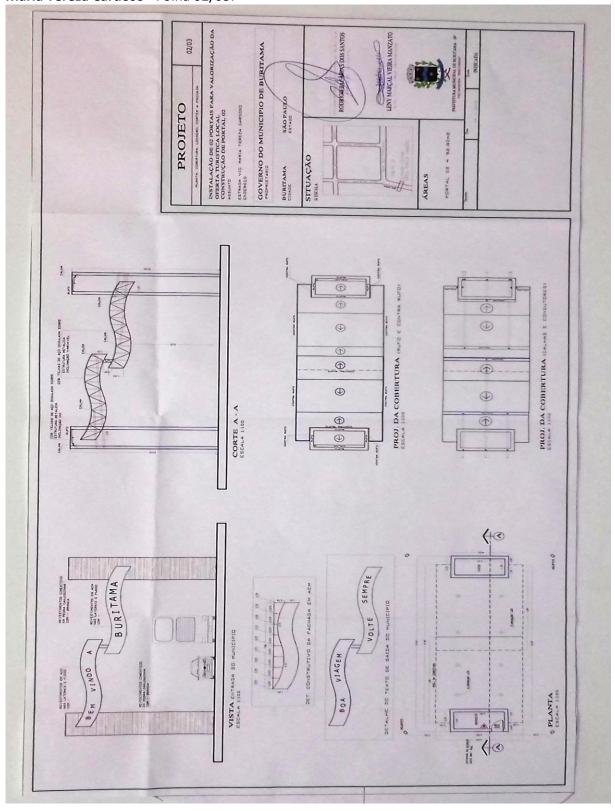
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 4 DO ANEXO I

PROJETO - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 02 - Endereço: Estrada Vicinal Maria Tereza Cardoso - Folha 02/03.



EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 5 DO ANEXO I

PROJETO - Mapa de Localização - Projeto de Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Folha 03/03.



EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

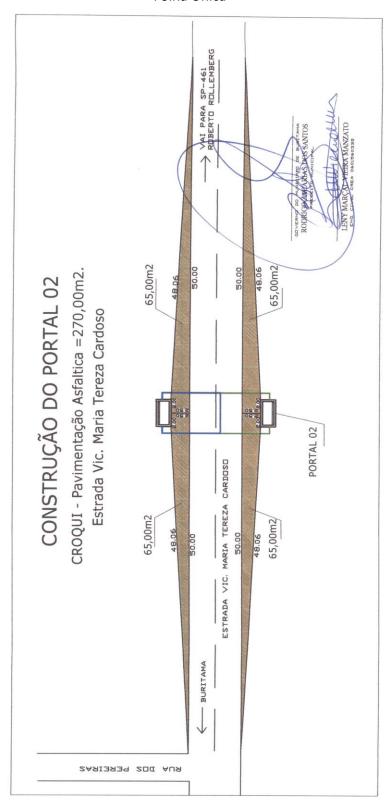


Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 6 DO ANEXO I CONSTRUÇÃO DO PORTAL 02

CROQUI - Pavimentação Asfáltica - Estrada Vic. Maria Treza CardosoFolha Única



EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 7 DO ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Folhas de 01 à 07



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS

PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL

CIDADE: BURITAMA - SP

O OBJETIVO é definir as diretrizes mínimas para execução dos portais compostos por base em alvenaria revestida com pedra natural e cobertura em estrutura metálica com telha de aço e fechamento lateral, da estrutura e forro, com placas de ACM nas cores especificadas em projeto. Deverão ser executadas instalações de rede e iluminação elétrica, instalações hidráulicas para atender o espelho d'água no portal 1 e sistema de proteção contra incêndio e contra descargas elétricas atmosféricas.

1 SERVIÇOS INICIAIS

- 1.1 Será instalada placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma de 3" x 3".
- 1.2 Deverá ser executada limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km, nos locais que serão executados os portais. A execução dos serviços será manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro faz parte dos serviços de limpeza.

1.3 Execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixes principais, paredes, etc.; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira *"Erisma uncinatum"* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *"Qualea spp"* (conhecida como Cambará).

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 1.4 Será executada sondagem a trado, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes de forma que possam subsidiar a definição de fundação adequada ao solo.
- 1.5 Será executada a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de sondagem.
- 1.6 Os projetos executivos necessários para a execução dos portais serão elaborados por profissionais especializados e com a apresentação dos termos de responsabilidades, anexos aos projetos:
- Plantas de locações dos Portais;
- Projetos das superestruturas de concreto,
- Projetos das Fundações,
- Projetos das Estruturas metálicas das coberturas,
- 1.7 Deverá ser executado projeto executivo de instalações hidráulicas para a instalação da rede que atenderá o reservatório e espelho d'agua do portal 1, bem como a instalação das bombas de recalque.
- 1.8 Serão elaborados projetos executivo de instalações elétricas nos dois portais e os projetos de SPDA Sistema de Proteção de contra descargas atmosféricas.

2 FUNDAÇÃO

2.1 No portal 2, será necessário executar aterro e compactação do solo para alargamento da pista e assim implantar o portal com as dimensões projetadas.

O solo necessário para a execução do aterro, deverá ser fornecido pelo Governo do Município.

Serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas:

NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

2.2 Para execução da fundação iniciaremos com a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 30 cm para cargas até 30 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (30 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2,00 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2,00 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20,0 MPa; aço CA-50 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca.
- 2.3 Para execução dos blocos e das vigas baldrames serão utilizadas formas em madeira comum para fundação com as escoras e gravatas necessárias.
- 2.4 Os elementos da fundação serão em concreto armado com barra de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa,
- 2.5 Para a armadura dos estribos serão utilizadas barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa.
- 2.6 As estruturas da fundação serão executadas em concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

3 ESTRUTURA

- 3.1 Os elementos da superestrutura serão executados em concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2;
- 3.2 Os elementos da superestrutura serão em concreto armado com barra de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 Mpa;
- 3.3 Para a armadura dos estribos dos elementos da superestrutura serão utilizadas barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa;
- 3.4 As formas serão em madeira comum para estrutura; em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.
- 3.5 Serão utilizadas, para execução da laje de fundo do reservatório, chapa de madeira compensada resinada, de formas chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto, de *2,2 x 1,1* m,
- 3.6 O piso da casa de bombas será em concreto magro com espessura de 5,00 cm;
- 3.7 Os cochos de concreto armado, utilizados para condução da queda d'água do portal 1, serão executadas, pré-moldada, volume de concreto acima de 100 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m³;
- 3.8 As torres dos portais serão elevadas com alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm e a cada 3,00 m de altura, será executado viga em concreto armado para travamento e distribuição do peso da próxima etapa de fechamento.

4 COBERTURA

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 4.1 O portal 1 terá cobertura composta por 2 estruturas metálicas em tesouras ou treliças, com vão definido no projeto e especificação técnicas conforme projeto executivo que será desenvolvido.
- 4.2 O portal 2 terá cobertura composta por estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre definido no projeto e especificação técnicas conforme projeto executivo que será desenvolvido.
- 4.3 O telhamento dos portais será com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm.
- 4.4 Nos projetos temos a definição dos locais e as dimensões dos rufos que serão em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm.
- 4.5 As calhas necessárias para a coleta adequada das águas pluviais que escoarão pela cobertura, estão implantadas nos projetos e serão em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm,
- 4.6 As torres dos portais receberão cobertura de telas de aço sobre trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas.

5 REVESTIMENTO

- 5.1 Toda a alvenaria de fechamento das torres receberão chapisco interna e externamente e o reservatório da torre 1 e os espelhos d'água.
- 5.2 Os espelhos d'água e o reservatório serão revestidos com emboço desempenado com espuma de poliéster.
- 5.3 As torres dos 2 portais receberão revestimento externo em pedra canjiquinha na cor branca, assentadas com massa e mão de obra especializada.
- 5.4 Todo o perímetro do espelho d'água receberá acabamento(peitoril) em pedra de granito com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm, conforme a necessidade após o assentamento da pedra como revestimento externo dos espelhos d'água.
- 5.5 A estruturas metálicas das coberturas serão revestidas nas laterais(fachadas) e fundo (forros) com placas de alumínio composto ""ACM"" com espessura de 4 mm e acabamento em PVDF, nas cores especificadas em projeto.
- 5.6 Os espelhos d'água receberão revestimentos internos em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5 x 2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada, na cor azul clara.
- 5.7 O reservatório superior do portal 1 e os espelhos d'água receberão camada impermeabilizantes internamente com manta impermeabilizante a base de asfalto -

6 ESQUADRIAS

6.1 A casa de maquinas do Portal 1 será acessada através de porta de abrir em veneziana de ferro, sob medida com medida de 1,00 x 2,10 m.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-900 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

O deposito do Portal 2 receberá porta de abrir em veneziana de ferro, sob medida com medida de 0,80 x 2,10 m.

7 HIDRAULICA

- 7.1 A tubulação hidráulica que abastecerá o sistema de reservação e queda d'água será composto por tubos de pvc, soldável, água fria, DN 25 mm nos locais e interligações definidas no projeto hidráulico.
- 7.2 A tubulação hidráulica que abastecerá o sistema de reservação e queda d'água será composto por tubos de pvc, soldável, água fria, DN 32 mm nos locais e interligações definidas no projeto hidráulico
- 7.3 O Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1/2 cv, monoestágio, Hman= 12 a 20 mca, Q= 8,3 a 5,2 m³/h será a responsável por coletar a agua dos espelhos d'água e conduzi-los ate o reservatório superior para que escoem através dos elementos que compõe o sistema de quedas d'água.

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 8.1 A iluminação á ser instalada nos forros dos portais será composta por iluminação de posto 2 modulos 70 w, 8000 lumens, branco frio (led)
- 8.2 Na parte frontal do espelho d'água do portal 1 e nos 4 vertices do portal 2 serão instalados refletores led 200 w branco frio uso externo, para iluminar a queda d'água e as fachadas dos portais.
- 8.3 Os refletores serão protegidos por gaiolas em tela de proteção tipo mosqueteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro.
- 8.4 Os Cabos serão de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV isolação em PVC 70°C.
- 8.5 Os Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on 150 A sem componentes serão instalados na Casade maquinas do Portal 1 e no deposito do Portal 2.
- 8.6 Os Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 possibilitarão a divisão de setores da iluminação para facilitar a manutenção além da proteção do sistema.
- 8.7 A entrada de energia elétrica aérea monofásica 50a com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento será instalada no local a ser definido no projeto.
- 8.8 Um ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada), deverá ser instalado na casa de maquinas do portal 1 para facilitar a manutenção das bombas.
- 8.9 Deverá ser instalados reles fotoeletricos p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w e holofotes.
- 8.10 A fiação deverá ser protegida e conduzida por eletroduto flexível corrugado, ovc, dn 25 mm (3/4"), fixados com braçadeiras na estrutura metálica da cobertura.

9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-090 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.1 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

9.1.1 Serão instalados extintores manuais de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg, 1 em cada portal, no local que seja de fácil acesso em caso de emergência e de acordo com as orientações do órgão competente.

9.2 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

9.2.1 A execução do Sistema de proteção contra descargas atmosféricas seguirá rigorosamente o projeto que deverá ser elaborado por profissional capacitado.

9.3 PINTURA

- 9.3.1 A porta de acesso a casa de maquinas e deposito dos portais receberão, na face externa, pintura com tinta esmalte, na cor mais próxima da cor da pedra, para que seja neutralizada esteticamente.
- 9.3.2 Todas as estruturas metálicas das coberturas receberão pintura esmalte a base de água em cor neutra para proteção das mesmas contra agentes corrosivos.

9.4 COMUNICAÇÃO VISUAL

- 9.4.1 Nas fachadas dos portais serão implantadas frases de acolhida aos visitantes conforme projeto e com LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (50 x 30 cm)
- 9.4.2 Nas fachadas dos portais serão implantadas frases de acolhida aos visitantes conforme projeto e com LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (60 x 36 cm)

10 PAVIMENTAÇÃO

- 10.1 No portal 2, onde será executado aterro, será necessário um complemento na pavimentação que será executada iniciando com abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito.
- 10.2 Após a abertura da caixa será utilizada base de solo brita (40/60), mistura em usina, compactacao 100% proctor modificado.
- 10.3 Na sequência será aplicada Imprimação betuminosa impermeabilizante
- 10.4 Seguindo o processo será aplicada a Imprimação betuminosa ligante
- 10.5 Finalizamos com a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente CBUQ.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS QUE FAZEM PARTE DOS LOCAIS QUE OS PORTAIS SERÂO INSTALADOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE TRANSITO MUNICIPAL.

BURITAMA, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO

the collins

CREA: 060.156.033-5

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 8 DO ANEXO I MEMORIAL DE CÁLCULO

Folhas de 01 à 08



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DE CALCULO

OBRA:

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS

PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL

CIDADE:

BURITAMA - SP

REF .:

CPOS 176 - COM DESONERAÇÃO, SINAPI - ref. AGOSTO 2019

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1

Placa em OBRA

2,00 x 3,00 m = 6,00 m²

1.2 Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km

(16,00 x 6,00 m) = 96,00 m²

1.3

Locação de obra de edificação

 $(16,00 \times 6,00 \text{ m}) + (11,00 \times 2,00) = 118,00 \text{ m}^2$

1.4

Sondagem do terreno a trado

6 furos com 30 metros = 180,00 m

1.5

Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem

1 taxa de mobilização e desmobilização

1.6

Projeto executivo de estrutura em formato AO

Locação

2,00 un

Fundação

2,00 un

Super estrutura

2,00 un

Estrutura Metálica

2,00 un 10,00 un.

1.7

Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0

instalações hidráulicas = 1 un

TOTAL

1.8

Projeto executivo de instalações elétricas em formato AO

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-900 email: secretaria@buritama.sp.gov.br

– Buritama – SP

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Instalações Elétricas e SPDA = 2 un.

2 FUNDAÇÃO

2.1 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017

(largura) 5,50 m x (extensão) 100,00 m= 550,00 m 2 x (altura) 1,50 m = 825,00 m 3

2.2 Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t

TORRES = 12,00 unidades x (profundidade min.) 10,00 m = 120,00 m

ESPELHOS D'ÁGUA= 4,00 unidades x 3,00 m = 12,00 m

TOTAL = 132,00 m

2.3 Forma em madeira comum para fundação

TORRES = 3 unidades de 4,00 x 2,00 m = 3 x ((16,00 m + 8,00 m) x 0,30)=21,60 m²

ESPELHOS D'ÁGUA = 2 unidades de 3,50 x 2,00m= 2x ((14,00 + 4,00) x 0,30) =10,80 m²

 $TOTAL = 32.40 \text{ m}^3$

2.4 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa

100 kg de aço x volume de concreto = $100 \times 5,29 \text{ m}^3 = 529,00 \text{ Kg}$

2.5 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa

30 kg de aço x volume de concreto = $30 \times 5,29 \text{ m}^3 = 158,70 \text{ Kg}$

2.6 Concreto usinado, fck = 25,0 MPa

BLOCOS = 12,00 unid. x (0,60 x 0,60 x 0,60 m) = 2,59 m³

BALDRAMES = 3 unidades ($(2 \times (4,00 \times 0,25 \times 0,30) + 2 \times (2,00 \times 0,25 \times 0,30)) = 2,70 \text{ m}^3$

TOTAL CONCRETO = 5,29 m³

3 ESTRUTURA

3.1 Concreto usinado, fck = 25,0 MPa

PILARES = 2 Torres com 4 pilares de $(0,15 \times 0,30 \times 10,00 \text{ m}) + 1 \text{ torre c}/4 \text{ pilares c}/(0,15 \times 0,30 \times 11,00) = 3,96 + 1,98 = 5,94 \text{m}^3$

VIGAS = 2 torres ((4 vigas x $(0,15 \times 0,30 \times 4,00)$) + (4 vigas x $(0,15 \times 0,30 \times 2,00)$)) = 1,44 + 0,72 = 2,16 m³

 $VIGAS = 1 \text{ torre } ((6 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 4,00)) + (6 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 2,00)) + \text{Espelho d'água} \\ (2 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 3,50)) + (2 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 2,00)) = 1,08 + 0,54 + 0,315 + 0,18 = 2,12 \text{ m}^3 \\ (2 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 3,50)) + (2 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 2,00)) = 1,08 + 0,54 + 0,315 + 0,18 = 2,12 \text{ m}^3 \\ (3 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 3,50)) + (3 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 2,00)) = 1,08 + 0,54 + 0,315 + 0,18 = 2,12 \text{ m}^3 \\ (4 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 3,50)) + (4 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 2,00)) = 1,08 + 0,54 + 0,315 + 0,18 = 2,12 \text{ m}^3 \\ (4 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 3,50)) + (4 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 2,00)) = 1,08 + 0,54 + 0,315 + 0,18 = 2,12 \text{ m}^3 \\ (4 \text{ vigas } \times (0,15 \times 0,30 \times 2,00)) = 1,08 + 0,04 + 0,$

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

LAJE DOS ESPELHOS D'ÁGUA= $[2 \times (2,00 \times 3,50)] \times 0,10 = 1,40 \text{ m}^3$

LAJE DO FUNDO DO RESERVATÓRIO = (2,00 x 4,00) x 0,10 = 0,80

VOLUME TOTAL = 5,94 + 2,16 + 2,12 +1,40 + 0,80 = 12,42 m³

3.2 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa

100 Kg x Volume Concreto = 100 x 12,42 = 1242,00 kg

3.3 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa

30 kg x volume concreto = 30 x 12,42 = 372,60 Kg

3.4 Forma em madeira comum para estrutura

PILAR(Portal 2) = $(2 \times 0.30 \times 10.00 \text{ comprimento}) \times 8 \text{ pilares} = 60.00 \text{ m}^2$

PILAR(Portal 1) = $(2 \times 0.30 \times 11.00) \times 4$ pilares = 26,40 m²

 $VIGAS(Portal \ 2) = 8 \ unidades \ x \ [(4 \ faces \ x \ 0,30 \ x \ 4,00) + (4 \ faces \ x \ 0,30 \ x \ 2,00)] + (Portal \ 1) \ 3 \ unidades (4 \ faces \ x \ 0,30 \ x \ 4,00) + (4 \ x \ 0,30 \ x \ 2,00)] + Espelho d'água (4 \ faces \ x \ 0,30 \ x \ 3,50) + (2 \ faces \ x \ 0,30 \ X \ 2,00)] = 8 \ x \ (4,80 + 2,40) + 3 \ x \ (4,80 + 2,40) + 4,20 + 1,20 = 57,60 + 21,30 + 5,40 = 84,30 \ m^2$

TOTAL FORMA = 60,00 + 26,40 + 84,30 = 170,70 m²

3.5 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015

Área de Laje (fundo) = $2,00 \times 4,00 \text{ m} = 8,00 \text{ m}^2$

3.6 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016

Àrea de piso da torre 1 = 2,00 x 4,00 = 8,00m2

3.7 PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018

COXO DA CASCATA = 12,00 unidades x (2 x (0,80 x 0,2 x 0,05)) + (0,30 x 0,20 x 0,05) + (0,30 x 0,10 x 0,05) + (0,80 x 0,30 x 0,30 x 0,05)) = 6 x (0,016 + 0,003 + 0,0015 + 0,012) = 0,39 M3

3.8 Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

Paredes da torre = 1 torre ((2,00 + 2,00 + 4,00 + 4,00)x 11,00) + 2x ((2,00 + 3,50 + 3,50) x 0,60) = 132,00 + 10,80 = 142,80 m²

Paredes das torres = $(2 \text{ torres } x ((2,00 + 2,00 + 4,00 + 4,00) x 10,00) = 240,00 \text{ m}^2$

TOTAL = 142,80 + 240,00 = 382,80 m²

4 COBERTURA

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.1 ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO

Cobertura do portal 1 = 2 unidades x (7,80 x 6,00) = 93,60 M2

4.2 ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO

Cobertura do portal 2 = 14,00 x 6,00 = 84,00 M2

4.3 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016

Telhas das estruturas dos portais 1 e 2 = 4 unidades x((4,35 + 3,72) x 6,00)) – $(1,20 \times 4,00)$ = 369,17 m²

Telha das torres dos portais 1 e 2 = 3 x ($2,00 \times 4,00$) = $24,00 \text{ m}^2$

TOTAL telha = 393,17 m²

4.4 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016

Portal 1 = Contra rufo = 2 x (7,80 + 7,80 + 6,00 + 4,00 + 1,20 + 1,20 + 1,00+1,00 = 30,00 M

Rufo = 2,00 + 4,00 + 2,00 + 4,00 = 12,00 M

Portal 2 = Contra rufo = 7.80 + 7.80 + 1.00 + 1.00 + 1.20 + 1.20 + 4.00 + 7.80 + 7.80 + 6.00 + 1.20 + 1.20 + 1.00 + 1.00 = 50.00 M

Rufo = $2 \times (2,00 + 2,00 + 4,00 + 4,00) = 24,00 \text{ M}$

TOTAL = 30,00 + 12,00 + 50,00 + 24,00 = 116,00 M

4.5 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM , INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016

Portal 1 = Calha = 3,50 + 6,00 + 6,00 + 6,00 + 1,00 + 1,00 + 4,00 = 27,50 M

Portal 2 = Calha = 3,50 + 6,00 + 6,00 + 6,00 + 4,00 + 1,00 + 1,00 = 27,50 M

TOTAL = 27,50 + 27,50 = 55,00 M

4.6 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015

Estrutura da cobertura das torres = 3 x 8,00 = 24,00 m²

5 REVESTIMENTO

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 1\$290-000 - Buritama - SP

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

0.11.0

5.1 Chapisco

Área de chapisco (interno e externo total de alvenaria e laje)= 2 faces (142,80 + 240,00) + 2faces x 8,00 = 781,60 m²

5.2 Emboço desempenado com espuma de poliéster

Área interna dos espelho d'água + reservatório superior = Espelhos 2 x (3,5 x 2,00) + 4x (3,5 x 0,60) + 2 x (2,00 x 0,60) + reserv. (2,00 x 4,00) + 2 x (1,2 x 4,00) + 2 x (1,20 x 2,00) = 47,20 m²

5.3 Revestimento em pedra Canjiguinha

Área de pedra = $(142,80 + 240,00) = 382,80 \text{ m}^2$

5.4 Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm

No perímetro do espelho d'água = $2 \times (2,00 + 3,50 + 3,50) = 18,00 \text{ m}$

"Revestimento em placas de alumínio composto ""ACM"" com espessura de 4 mm e acabamento nas cores especificadas em projeto"

Fechamento lateral = 8 unidades x ($1,74 \times 7,80$) + 8 unidades x ($1,00 \times 1,00$) + 4 unidades x ($1,00 \times 6,00$) = $108,58 + 8,00 + 24,00 = 140,,58 \text{ m}^2$

Forro = 4 unidades x ((4,35 + 3,72) x 6,00) – (1,20 x 4,00) = 4 x (48,42 – 4,80) = 174,48 m^2

Área total de ACM = 315,06 m²

5.6 Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5 x 2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada

Interno nos espelhos d'água = $2 \times [(3.50 \times 2.00) + ((3.50 + 3.50 + 2.00 + 2.00 + 2.00) \times 0.60)] = 27.20 \text{ m}^2$

5.7 MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Nos espelhos d'água e reservatório superior= 27,20 + 8,00 + (4,00 + 4,00+2,00+2,00)x 1,2= 49,60 m²

6 ESQUADRIAS

6.1 PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS

Porta na casa de maquinas da torre 1= 1,00 x 2,10 = 2,10m²

Porta do deposito = 0,80 x 2,10 = 1,68

Total = 3,78

7 HIDRAULICA

7.1 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Estimado = 20,00 m

7.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

Estimado = 20,00 m

- 7.3 Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1/2 cv, monoestágio, Hman= 12 a 20 mca, Q= 8,3 a 5,2 m³/h
 2 unidades
- 8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 8.1 ILUMINAÇÃO DE POSTO 2 MODULOS 70 W, 8000 LUMENS, BRANCO FRIO

16,00 un

8.2 REFLETOR LED 200 W BRANCO FRIO USO EXTERNO

8,00 un

8.3 Tela de proteção tipo mosqueteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro

Portal 1 = $2x [3x (0.25 \times 0.80) + 2x (0.25 \times 0.25)] = 1.45 \text{ m}^2$

Portal 2 = $4 \times [3 \times (0.40 \times 0.25) + 2 \times (0.25 \times 0.25)] = 1.70 \text{ m}^2$

 $TOTAL = 3,15 \text{ m}^2$

8.4 Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C

Estimado 150 metros em cada portal = 2x 150,00= 300,00 m

8.5 Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes

1 unidade por portal = 2 unidades

8.6 Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A

PORTAL 1 = 2 nas bombas + 2 na iluminação + 1 nos holofotes = 5 unidades

PORTAL 2 = 2 na iluminação + 1 nos holofotes= 3 unidades

TOTAL = 8 unidades

8.7 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.

1 unidade por portal = 2 unidades

8.8 PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15296-900 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

1 unidade no portal 1

8.9 RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO

2 unidades por portal = 4 unidades

8.10 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015

Estimado 70 m por portal = 140 m

TOTAL = 16 unidades

9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
9.1	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
9.1.1	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg
	1 unidade por portal = 2,00 unidades
9.2	PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA
9.2.1	INSTALACAO PARA-RAIOS
	1 unidade por portal = 2 Unidades
9.3	PINTURA
9.3.1	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo
	Faces externas das portas e batentes = 4,20 m²
9.3.2	Esmalte a base de água em estrutura metálica
	Área de cobertura = $93,60 + 84,00 + 24,00 = 201,60 \text{ m}^2$
9.4	COMUNICAÇÃO VISUAL
9.4.1	LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (50 x 30 cm)
	Portal 1 = 29 unid.
	Portal 2 = 29 unid.
	TOTAL = 58 unidades
9.4.2	LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (60 x 36 cm) unid.
	Portal 1 = 8 unid.
	Portal 2 = 8 unid.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

10 PAVIMENTAÇÃO

10.1 Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito

Área = $4 \times [(2,00 \times 2,50) + (2,50 \times 48,00/2) = 4 \times 65 = 260,00 \text{ m}^2]$

10.2 BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE

Volume = área x 0 25 m (espessura) = 65,00 m³

10.3 Imprimação betuminosa impermeabilizante

Área = $260,00 \text{ m}^2$

10.4 Imprimação betuminosa ligante

 $\text{Área} = 260,00 \text{ m}^2$

10.5 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

Volume = 260,00 x 0,03 = 7,80 m³

BURITAMA, 23 de outubro de 2019

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO

the cuelle

CREA: 060.156.033-5

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 9 DO ANEXO I CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Folhas de 01 à 19



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

OBRA: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS

PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL

CIDADE: BURITAMA - SP

O OBJETIVO é definir as diretrizes mínimas para o aceite dos serviços que compõe a elaboração dos projetos executivos e a construção dos dois portais.

SERVICOS INICIAIS

PLACA DE OBRA

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO, DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1,0 KM

- Será medido pela área real do terreno, onde ocorrer a limpeza manual de vegetação (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos e troncos, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos com diâmetro do tronco até 5 cm, medidos na altura de 1,00 m do solo, capim. etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem manual da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga manual; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

1.3 LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO

- 1) Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m2).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc., com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará).

SONDAGEM DO TERRENO A TRADO

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 1) Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de sondagem a trado, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes.

1.5 TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM

- 1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para sondagem (tx).
- 2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários a execução dos serviços de sondagem.

1.6 PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA EM FORMATO AO

- 1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou gerenciadora (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de estrutura, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:
- a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).
- b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:
- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).
- 3) O item não contempla fator K e BDI.

1.7 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0

- 1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de hidráulica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0, especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:
- a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2020



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).
- b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:
- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).
- 3) O item não contempla fator K e BDI.

1.8 PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A0

- 1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de projeto executivo de elétrica, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou Gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A0; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantidade e memórias de cálculo pertinentes. Apresentados conforme relação abaixo:
- a) Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software "AUTOCAD" versão 2000 e apresentados da seguinte forma:
- Revisões até a aprovação do projeto, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Gerenciadora, para a execução do projeto executivo;
- A entrega do projeto executivo, devidamente aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: duas cópias plotadas em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico com extensão "dwg" e a respectiva versão com extensão "plt", em "compact disc" (CD Rom).
- b) Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, lista de quantidades e as memórias de cálculo pertinentes ao projeto deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares "WINWORD", ou "EXCEL" e apresentados da seguinte forma:
- Duas cópias completas no formato A4, em papel sulfite, encadernadas;
- Os arquivos eletrônicos com extensão "doc" ou "xls", em "compact disc" (CD Rom).
- 3) O item não contempla fator K e BDI.

2 FUNDAÇÃO

2.1 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO

1) Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução e compactação de aterros em campo aberto, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2020



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

2.2 ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 30 CM ATÉ 30 T

- 1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 30 cm para cargas até 30 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (30 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2,00 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2,00 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20,0 MPa; aço CA-50 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão de obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Não remunera a remoção do material escavado proveniente da perfuração até o bota-fora fora e a armação com função estrutural.

2.3 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

- Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

2.4 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

2.5 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no jtem os serviços e

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB TOMADA



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

2.6 CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA

- Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

3 ESTRUTURA

3.1 CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA

- Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, plasticidade ("slump") de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

3.2 FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA

- Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

3.3 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

3.4 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2020

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.5 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto, de *2,2 x 1,1* m, ajudante de carpinteiro com encargos complementares, carpinteiro de formas com encargos complementares, serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10" chp diurno. Af 08/2015, serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10" chi diurno. Af 08/2015.

3.6 LASTRO DE CONCRETO MAGRO , APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM

1) Será medido pelo volume calculado no projeto do piso, (m3).

Contract of the same

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 15,0 MPa, e mão de obra necessária para aplicação.

3.7 PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto das peças, (m3).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto com preparo mecânico em betoneira e fck 30 Mpa, aço, formas com complementos e mão de obra necessária para execução das peças.

CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE $*2,2 \times 1,1*$ M, E = 17 MM.

DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA.

PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA).

PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13).

POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO.

AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015.

VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF 06/2015.

SERRA CIRCULAR DE BANCADA COMMOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015.

SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF 08/2015.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15299-000 – Boritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015.

CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 07/2016.

- 3.8 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM
- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

4 COBERTURA

- 4.1 ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO
- 1) Será medido por área de superficie executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução com perfil "u" de aço laminado, "u" 152 x 15,6, montador de estrutura metálica com encargos complementares, servente com encargos complementares, (composição representativa) fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, para vãos de 3 a 12 m e para qualquer tipo de telha, incluso içamento. Af_12/2015, cantoneira aco abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4", eletrodo revestido aws e7018, diametro igual a 4,00 mm 11964 parafusos de aco tipo chumbador parabolt, diametro 3/8", comprimento 75 mm, perfil udc ("u" dobrado de chapa) simples de aco laminado, galvanizado, astm a36, 127 x 50 mm, e= 3 mm, montador de estrutura metálica com encargos complementares, servente com encargos complementares, guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw chp diurno. Af_03/2016,guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw chi diurno. Af_03/2016
- 4.2 ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO
- 1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução com perfil "u" de aço laminado, "u" 152 x 15,6, montador de estrutura metálica com encargos complementares, servente com encargos complementares.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 4.3 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016
- 1) Será medido por área de superficie executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução com telha de aço zincado trapezoidal, a = *40* mm, e = 0,5 mm, sem pintura, haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm para fixacao de telha metalica, inclui porca e arruelas de vedação, servente com encargos complementares, telhadista com encargos complementares, guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw chp diurno. Af_03/2016, guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw chi diurno. Af_03/2016.

4.4 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016

- 1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários como selante elastico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10), rebite de aluminio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025 unidades), solda em barra de estanho-chumbo 50/50, rufo interno/externo de chapa de aco galvanizada num 24, corte 25 cm (coletado caixa), servente com encargos complementares, telhadista com encargos complementares, guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv chp diurno. Af_03/2016, guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv chi diurno. Af_03/2016

4.5 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016

- 1) Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários como selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas, prego de aco polido com cabeca 18 x 27 (2 1/2 x 10), rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025 unidades), solda em barra de estanho-chumbo 50/50, calha quadrada de chapa de aco galvanizada num 24, corte 100 cm (coletado caixa), servente com encargos complementares 88323 telhadista com encargos complementares, guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv chp diurno. Af 03/2016, guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv chi diurno. Af 03/2016
- 4.6 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015
- 1) Será medido por área de superficie executada, descontando-se todos os vãos (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução com perfil "u" enrijecido de aco galvanizado, dobrado, 150 x 60 x 20 mm, e = 3,00 mm, parafuso, comum, asun a307, sextavado, diametro 1/2" (12,7 mm), comprimento 1" (25,4 mm), montador de estrutara metálica/com encargos

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

complementares, servente com encargos complementares, guincho elétrico de coluna, capacidade $400~\mathrm{kg}$, com moto freio, motor trifásico de $1,25~\mathrm{cv}$ - chp diurno. Af $_03/2016$, guincho elétrico de coluna, capacidade $400~\mathrm{kg}$, com moto freio, motor trifásico de $1,25~\mathrm{cv}$ - chi diurno. Af $_03/2016$

5 REVESTIMENTO

5.1 CHAPISCO

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

5.2 EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

- 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão de obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

5.3 REVESTIMENTO EM PEDRA TIPO ARENITO COMUM (CANJIQUINHA BRANCA)

- Será medido pela área revestida com pedras de arenito, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento em pedra do tipo arenito comum; assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia; e a limpeza das pedras. Não remunera o preparo prévio da superfície.

5.4 PEITORIL E / OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 ATÉ 30 CM

- 1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2,0 cm e largura até 21 até 30 cm; assentamento com argamassa de cimento e areia; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, nas cores: Andorinha, Corumbá, Branco Dallas, Santa Cecília ou Verde Ubatuba. Não remunera o preparo prévio da superfície.

5.5 REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM" COM ESPESSURA DE 4 MM NAS CORES VERDE E AZUL

- 1) Será medido pela área de superficie do revestimento de alumínio composto executado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de painel de alumínio composto (ACM) formado por duas chapas de alumínio de 0,5 mm cada e um núcleo de polietileno, com 4 mm de espessura total da placa, peso de 5,5 kg/m², pintura pelo processo "Coil Coating" em uma das faces a base de resina Fhoreto de Polivinilideno (PVDF, ou Kynar 500®, ou equivalente) na cor branca, o material é fornecido com filme de proteção de PVC, revestimento de uso externo, incluso também materiais acessórios como rebite, parafusos alto-brocantes em em aço inoxidável e fita dupla fac e para sua completa instalação; referência Alucomposto,

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 / Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ou Alubond ou equivalente. Remunera a estrutura para fixação da placa em alumínio metalon, afastamento até 70 mm da superficie de fixação.

5.6 REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 2,5 X 5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

- 1) Será medido pela área de revestimento com pastilha de porcelana, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de pastilha de porcelana, esmaltada ou natural, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimento de paredes e fachadas internas/externas, formato 2,5x5 cm, em diversas cores, com as seguintes características:
- a) Referência comercial: linha Natural, Linha Piscina, linha Decoração e linha Design fabricante Jatobá, Linha Revenda fabricante Cerâmica Atlas ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs <= 0,5% pastilhas esmaltadas / Abs <= 0,1% pastilhas não esmaltadas, ambas grupo BIa (baixa absorção de água);
- c) Resistência química: >= UB/GB, mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- e) Carga de ruptura: >= 900 N;
- f) Resistente ao choque térmico;

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada para assentamento e rejuntamento simultâneos de pastilhas de porcelana ou de vidro, uso em ambientes internos e externos, tipo AC-II, em diversas cores, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das placas das pastilhas conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes, e aplicação da argamassa colante industrializada para rejuntamento das pastilhas. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

5.7 MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO

- 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível com manta asfáltica pré-fabricada, compreendendo:
- a) Manta asfáltica pré-fabricada modificada com polímeros, com as características técnicas impressas na manta conforme NBR 9952, tipo III-B; Espessura mínima de 3 mm, armadura interna com filme de poliéster (não tecido de poliéster), destinada a absorver esforços conferindo resistência mecânica à manta, resistência à tração, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 400 N, resistência ao impacto > 4,9 J, na temperatura de 0°C, resistência ao rasgo > 120 N, alongamento mínimo, carga máxima nos sentidos longitudinal e transversal > 30%, absorção de água < 1,5% (variação em massa), flexibilidade a baixa temperatura de (-)5°C, classificação tipo B; Escorrimento mínimo, para temperaturas 95°C, estabilidade dimensional < 1%, flexibilidade após envelhecimento acelerado na temperatura de 5°C, classificação tipo B, estanqueidade > 15 m.c.a.
- Acabamento em polietileno em ambas as faces ou uma das faces em areia e outra em polietileno. Protótipos comerciais: Torodin Tipo III-B, fabricação Viapol; Premium Poliéster Tipo III-B, fabricação Viapol

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 / Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9952 e às características técnicas acima descritas.

b) Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, para a imprimação da superfície onde será aplicada a manta, com as características técnicas: Densidade >0,90 g/cm³, conforme NBR 5829, secagem ao toque < 2h40min. Protótipos comerciais: Denvermanta Primer ou Impermanta Primer, fabricação Denver Global, Viabit, fabricação Viapol, LW 55, fabricação Lwart, Neutrol, fabricação Otto Baumgart, Protex, fabricação Wolf Hacker ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também a limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

6 ESQUADRIAS

6.1 PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM VENEZIANA DE FERRO, SOB MEDIDA

- 1) Será medido pela área da porta/portão instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de porta e / ou portão, sob medida, com uma ou duas folhas, tipo veneziana, constituído por: folhas com aletas da veneziana tipo "V" invertido, ou tipo "Z", em perfis de chapa dobrada de ferro nº 14 MSG; requadro para a estrutura das folhas da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta; cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação; não remunera arremates de acabamento.

7 HIDRAULICA

- 7.1 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015
- 1) Será medido pelo metro de tubulação instalada (m)
- 2) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra como segue:

Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 3/4" instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014

Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4", instalado em ramal ou subramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014

Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014

Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paco Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014 Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014 Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação.

Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Furo em alvenaria para diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af 05/2015

Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diametros menores ou iguais a 40 mm. Af 05/2015 Passante tipo tubo de diâmetro menor ou igual a 40 mm, fixado em laje. Af_05/2015

Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm.

Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica flexível 18 mm, fixada diretamente na laje. Af 05/2015

Chumbamento pontual em passagem de tubo com diâmetro menor ou igual a 40 mm. Af_05/2015

- 7.2 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015
- 1) Será medido pelo metro de tubulação instalada (m)
- 2) O item remunera o fornecimento de material e mão de obra como segue:

Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Luva, pvc. soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Luva de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014

Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014

Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de agua - fornecimento e instalação. Af_12/2014

Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água fornecimento e and a instalação. Af 12/2014

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Luva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014

União, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32mm x 1", instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014

Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Luva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32mm x 1", instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014

Luva de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014 Tê de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af_12/2014

Tê de redução, pvc, soldável, dn 40mm x 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. Af 12/2014

Furo em alvenaria para diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015

Furo em concreto para diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015

Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diametros menores ou iguais a 40 mm. Af_05/2015

Passante tipo tubo de diâmetro menor ou igual a 40 mm, fixado em laje. Af_05/2015

Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af 05/2015

Chumbamento pontual em passagem de tubo com diâmetro menor ou igual a 40 mm. Af_05/2015

7.3 43.10.300 CONJUNTO MOTOR-BOMBA CENTRÍFUGA, POTÊNCIA DE 1/2 CV MONOESTÁGIO, ALTURA MANOMÉTRICA DE 12,0 A 20,0 M.C.A., VAZÃO DE 8,30 A 5,20 M³ / H

- 1) Será medido por unidade de conjunto motor-bomba instalado e testado de acordo com a vazão exigida em projeto (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba centrífuga monoestágio monofásico, potência de 1/2 cv para vazões de 8,30 até 5,20 m³ por hora e alturas manométricas de 12,0 até 20,0 m.c.a. respectivamente, referência 5 NDS1 M da Jacuzzi, CA 3 da Darka ou equivalente; remunera também materiais complementares e acessórios como chumbadores e a mão de obra necessária para a fixação, instalação completa e realização dos testes de funcionamento.

8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1 ILUMINAÇÃO DE POSTO 2 MODULOS 70 W, 8000 LUMENS, BRANCO FRIO (LED)

1) Será medido por unidade de projetor instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de Luminária de LED de 70W, emite 8.000 lumens, ideal para embyltir em forros modulares com o pé direito médio ou alto. Deverá ter vida útil de 50 mil horas e é IP66, com proteção para

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

jatos de agua forte e poeira. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

- 8.2 REFLETOR LED DE SOBREPOR COM FOCO ORIENTÁVEL, PARA FIXAÇÃO NO PISO OU PAREDE,
- 1) Será medido por unidade de REFLETOR instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de Refletor LED de 200W com fácil instalação e manuseio. Deverá ser indicado para áreas externas, com proteção contra chuvas, tempestades, ondas e poeira. Sem necessidade de reator externo. O suporte deverá ser articulável, com emissão de luz branca e feito de alumínio. Luminosidade equivalente ao refletor de vapor de sódio de 400W. Com uso adequado em quadras, estacionamentos, garagens, fachadas e outros ambientes similares. Não deverá emitir radiação infravermelha ou violeta. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do projetor.
- 8.3 TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRO EM AÇO GALVANIZADO, COM REQUADRO EM PERFIS DE FERRO
- 1) Será medido pela área da tela instalada (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de tela de proteção removível, constituída por perfís e chapas de ferro galvanizado, tela tipo mosquiteiro de aço galvanizado # 14 fio 30, abertura 1,5 mm, largura 1,0 m; referência comercial Telas Cupecê, Catumbi, Santo Amaro ou equivalente; tarjeta referência comercial Aliança (51 mm), Rocha (2") ou equivalente; os pontos de solda e corte devem ser tratados com galvanização a frio, antes da aplicação de fundo para galvanizados, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada; remunera também acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da tela.
- 8.4 CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV ISOLAÇÃO EM PVC 70°C
- Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, especificos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.
- 8.5 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLTON 150 A SEM COMPONENTES
- Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, especificos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.

8.6 MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10-A ATÉ 32 A

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, especificos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.
- 8.7 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.
- Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, especificos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.
- 8.8 PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016
- Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, especificos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item
- 8,9 RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W FORNECIMENTO E INSTALACAO
- Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, especificos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.
- 8.10 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015
- 1) Será medido após execução total, de acordo com o projeto elétrico desenvolvido, com os itens que o compõe instalados (unid.).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação, dentro das Normas Técnicas e aprovado pelos órgãos, especificos. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação completa do item.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020 PROG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- 9.1 PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO

9.1.1 EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO ABC - CAPACIDADE DE 4 KG

- 1) Será medido por unidade de extintor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = fosfato monoamônico, capacidade = 4 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe "A" (madeira e papel), "B" (líquidos inflamáveis) e "C" (equipamentos elétricos). Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf / cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável. Com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

9.2 PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

9.2.1 INSTALAÇÃO DE PARA RAIO

- 1) Será medido por portal executado (unid.):
- 2) O item remunera o fornecimento de todo material e mão de obra necessário para a execução do aterramento das coberturas metálicas.

9.3 PINTURA

9.3.1 ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO

- 1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m²):
- a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;
- b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);
- c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);
- d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação:

DIÂMETRO	COEFICIENTE	DIÂMETRO	COEFICIENTE
Até 2"	2,54	de 8" a 9"	1,69
De 2"a 3"	2,42	de 9"a 10"	1,57
De 3"a 4"	2,29	de 10"a 11"	1,45
De 4"a 5"	2,17	de 11"a 12"	1,33
DIÂMETRO	COEFICIENTE	DIÂMETRO	COEFICIENTE

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

De 5"a 6"	2,05	de 12"a 13"	1,21
De 6"a 7"	1,93	de 13"a 14"	1,10
De 7"a 8"	1,81	acima de 14"	1,00

- e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;
- f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.
- 2) O item remunera o fornecimento de fundo óxido de ferro, diluente; tinta esmalte sintético Standard, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, e que atenda à norma NBR 11702, referência tinta esmalte da Sherwin Williams, ou Coralit esmalte sintético da Coral, ou Suvinil esmalte sintético da Glasurit, ou equivalente; diluente aguarrás, ou solvente para sintético; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superficie, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante.

9.3.2 PINTURAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA

- 1) Será medido pela área desenvolvida das peças metálicas (m²):
- a) Estrutura metálica plana.
- b) Estrutura metálica em arco
- 2) O item remunera o fornecimento de tinta esmalte a base água de secagem rápida com acabamento acetinado ou brilhante, cores prontas; referência comercial: Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco Premium da Sherwin Willians, Esmalte Premium da Suvinil ou equivalente, fornecimento de fundo preparador a base de água para proteção de superfície; referência comercial: Fundo preparador Coralite Zero da Coral, Metalatex Eco fundo antiferrugem da Sherwin Willians, Fundo preparador da Suvinil ou equivalente. Preparo da superfície: A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245). Remunera equipamentos, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: aplicação em duas demãos de fundo preparador a base de água destinada a proteção e reparo da superfície, aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes.

9.4 COMUNICAÇÃO VISUAL

9.4.1 LETRA CAIXA EM AÇO INOX (50 x 30 cm)

1) Será medida por unidade de LETRA EM AÇO INOX (unid.):

2) O item remunera o fornecimento e instalação de LETRA tipo caixa, nas dimensões de 50 cm de altura e 30 cm de largura, em aço inox revestido por verniz bi- componente, incluso mão de obra e materiais para fabricação e instalação em fachada de ACM (altura média de 10 metros)com equipe técnica especializada e treinada, sendo todos os funcionários registrados conforme legislação vigente e segurados por seguro de vida individual, exclusos os andaimes.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.4.2 LETRA CAIXA EM AÇO INOX (60 x 36 cm)

- 1) Será medida por unidade de LETRA EM AÇO INOX (unid.):
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de LETRA tipo caixa, nas dimensões de 60 cm de altura e 36 cm de largura, em aço inox revestido por verniz bi- componente, incluso mão de obra e materiais para fabricação e instalação em fachada de ACM (altura média de 10 metros)com equipe técnica especializada e treinada, sendo todos os funcionários registrados conforme legislação vigente e segurados por seguro de vida individual, exclusos os andaimes.

10 PAVIMENTAÇÃO

- 10.1 ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO
- Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão de obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25 cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 25 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entendese por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

10.2 SOLO-BRITA 40/60

- 1) Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em solo brita 40/60, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

10.3 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

- Será medido por área de superficie com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projet (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

10.4 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

10.5 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ

- 1) Será medido por volume de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

BURITAMA, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO

CREA: 060.156.033-5

RODRIGO ZAGARIAS DOS SANTOS

Prefeite Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 10 DO ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Folhas de 01 à 05

971,46

1871,8 3.053,79

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

		PLANILHA ORÇAMENTARIA	MENTA	RIA				
OBRA:	PROJETO DE INSTAL	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TIRISTICA LOCAL	ICA LOCAL					
CIDADE:	BURITAMA - SP		2010					
REF.:	CPOS 176 - COM DE	CPOS 176 - COM DESONERACÃO SINAPI - 201908 COM DESONEDA CÃO						
BDI:	29%	ליליניים בכנים בכנים בריסיורושלאס						
Itém	Codigo Servico	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor Material	Valor Mao Obra	Valor Unitário Total	Α,
	1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6.00	330.70	D¢ 62 03	CF 202 30	
		Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de		2010	2		N\$ 392,12	
,		diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o						
1 3	02.09.030	raio de 1,0 km	m ²	96,00	R\$ 1,39	R\$ 3,38	R\$ 4.77	
4.0	02.10.020	Locação de obra de edificação	m ²	118,00	R\$ 5,01	R\$ 3,89	R\$ 8.90	
1:1	01.71.100	Sondagem do terreno a trado	E	180,00	R\$ 85,79	R\$ 0,00	R\$ 85 79	-
1.5	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para						
1.6	01 17 061	Domina de la companya	ğ	1,00	R\$ 971,46	R\$ 0,00	R\$ 971,46	
	100:11:10	ri ujeto executivo de estrutura em tormato AO	-F	10,00	R\$ 0,00	R\$ 2.006,64	R\$ 2.006,64	20
1.7	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato AO	n	1,00	R\$ 0,00	R\$ 837,49	R\$ 837,49	
1.8	01.17.121	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	S	2,00	R\$ 0,00	R\$ 935,90	R\$ 935,90	
	2	FUNDACÃO					Total itém 1	R\$ 43
					Vi illiano			
		EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO,						
7:7	SINAPI -96586	CARGA E TRANSPORTE E SOLO, AF_09/2017	M3	825,00	0	0	5,52	4
2.2	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t m	8	132 00	B¢ 33 70	06 14 45	20.00	
2.3	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	32 40	D¢ 20 E2	74,41 40	17,040,01	
2.4	10.01.040	fvk= 500 MPa	ka	520,00	DC 4 00	06,00 ¢A	R\$ 65,43	2
2.5	10.01.060	T	Ka	158 70	00 c c c c c c c c c c c c c c c c c c	R\$ 1,/3	K\$ 6,56	8
2.6	11.01.130	T	E H	5.29	R\$ 279 29	R\$ 1,73	K\$ 1,25	
							10 213,23	1
	3	ESTRUTURA		1			lotal Item 2	R\$ 19.
3.1	11.01.130		m _s	12.42	R\$ 279 29	00000	00 020 20	ľ
3.2			kg	1242 00	R\$ 4 83	DC 1 73	DC C EC	0
3.3	10.01.060	fyk= 600 MPa	50	372,60	R\$ 5.52	R\$ 1.73	R\$ 0,30	200
3.4		Forma em madeira comum para estrutura	m ²	170.70	R\$ 83 93	BC AA SO	05 170 07	7
					100/00 41	20124	70'07T CV	77



EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – By∕ritama – SÞ



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

37,6

34,1

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

		FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE						
3.5	SINAPI 92267	MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 m²	5 m²	8,00	0	0	24,89	199
3.6	SINAPI 95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	m ₂	8,00	0	0	19.87	851
		PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE ACO APROXIMADA DE						
3.7	SINAPI 97736	30KG/M3. AF_01/2018	M3	0,39	0	0	1.022,58	398
		Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14	4					
3.8	14.04.210	cm	m ²	382,80	R\$ 27,53	R\$ 23,80	R\$ 51,33	19649,
							Total itém 3	R\$ 56.713,
4	4	COBERTURA						
		Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36,						
4.1	15.03.030	sem pintura	Kg	1500,00	14,87	0	14,87	22305,
		TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM.						
4.3	SINAPI 94213	COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m ₂	393,17	0	0	40.12	15773
		RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,						
		CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.						
4.4	SINAPI 94231	AF_06/2016	Σ	116,00	0	0	38,49	4464,
		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,						
		DESENVOLVIMENTO DE 100 CM , INCLUSO I RANSPORTE						
4.5	SINAPI 94229	VERTICAL. AF_06/2016	Σ	55,00	0	0	129,06	8607
		TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO,	ш					
		METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO						
4.6	SINAPI 92580	TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	24,00	0	0	34,90	837
							Total itém 4	R\$ 50.479,7
5		REVESTIMENTO						
5.1	17.02.020	Chapisco	m ²	781,60	R\$ 1,40	R\$ 3,16	R\$ 4,56	3564
5.2	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	47,20	R\$ 5,65	R\$ 11,97	R\$ 17,62	831,6
5.3	19.03.020	Revestimento em pedra tipo arenito comum	rm ²	382,80	R\$ 192,51	R\$ 21,60	R\$ 214,11	81961,3
5.4	19.01.390	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm	E	18,00	R\$ 152,94	R\$ 4.05	R\$ 156.99	2825.8
		Revestimento em placas de alumínio composto "ACM".						
L L	6	espessura de 4 mm e acabamento em PVDF, na cor verde/			1			
5.5	21.03.152	azul	m.	315,06	RS 402,74	R\$ 0.00	R\$ 402.74	2768877

3,23

2,00



Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

712,00

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

5.6	18.12.140	Revestimento em pastilna de porcelana natural ou esmaitada de 2,5 x 2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	m ²	27,20	R\$ 133,89	R\$ 19,30	R\$ 153,19	4166.7
5.7	SINAPI 98546	IMPERMEABIUZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	m²	49,60				3880.2
							Total Itém 5	R\$ 224.117,1
	٥	ESQUADRIAS						
6.1	24.02.080	Porta/portão de abrir em veneziana de ferro, sob medida	m ²	3,78	R\$ 946,05	R\$ 56,92	R\$ 1.002,97	3791,2
							Total itém 6	R\$ 3.791,2
		HIDRAULCA						
		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MAN (MICTALADO EM DAMA). CHI DAMAN DE						
7.1	SINAPI 91785	DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	Ε	20,00	0	0	35,6	712,00
		(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES,						
7.2	SINAPI 91786	CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	Ε	20,00	0	0	22,68	453,60
7.3	43.10.670	Conjunto motor-bomba (centrifuga) 0,5 cv, monoestágio, trifásico, Hman= 9 a 21 mca, Q= 8,3 a 2,0 m³/h	un	2,00	685,28	186,72	872	1744,00
		2					Total itém 7	R\$ 2.909,60
	80	INSTALAÇÕES ELETRICAS						
8.1		ILUMINAÇÃO DE POSTO 2 MODULOS 70 W, 8000 LUMENS, BRANCO FRIO (LED)						
	41.31.050	Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 8700 a 9782						
8.1.1	MÃO DE OBRA		nn	16,00	0	R\$ 13,27	13,27	212,32
8.1.2	ORÇAMENTO	ILUMINAÇÃO DE POSTO 2 MODULOS 70 W, 8000 LUMENS, BRANCO FRIO (LED)	5	16.00	399 48	C	300 005	03 1053
8.2		REFLETOR LED 200 W BRANCO FRIO USO EXTERNO						0,400
	41.31.087	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translucido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm,						
8.2.1	MÃO DE OBRA		Ln	8,00	0	R\$ 9.96	96.6	79.68



EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

162,80



Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

00'606

765,58

	ORÇAMENTO							
8.2.2	MATERIAL	REFLETOR LED 200 W BRANCO FRIO USO EXTERNO	un	8,00	223,18	0	223,18	17
		Tela de proteção tipo mosqueteira em aço galvanizado, com						
00.3	24.03.200	requadro em perfis de ferro	m ₂	3,15	R\$ 334,32	R\$ 9,87	R\$ 344,19	10
8.4	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,5/1 kV - isolação em PVC 70°C	Ε	300.00	138	1 65	R\$ 3 03	
80 101	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes		2 00	R¢ 28	00 00 00	07 085 38	
8.6	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	ód	8,00		R\$ 6,64	R\$ 14,36	
8.7	COMP. 01 REF. SINAPI 9540	ENTRADA DE ENEGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATTERBAMENTO.	S	2,00	0	0	80 80 80 80 80 80 80	5
		PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA EI ÉTRICA EI FTRODITTO CARO RASCO OI IERRA E						
80 80	SINAPI 93145	CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	N	1,00	0	0	162,8	-
6.8	SINAPI 83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	N O	4,00	0	0	31,64	
8.10	SINAPI 91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	Σ	140,00	0	0	4.86	9
	C	CEDVICAC COMMITMAENITA DEC					Total itém 8	R\$ 14.2
9.1	n	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						
9.1.1	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg un	5	2,00	R\$ 132,15	R\$ 13,78	145,93	2
9.3		DDOTECÃO CONTDA DESCADOA ATRAOCEÉDICA						R\$ 2
9.2.1	SINAPI 8260	INSTALACAO PARA-RAIOS	N	2,00	0	0	2.842,60	56
693		AGILLING						R\$ 5.6
9.3.1	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo m²	m ²	4.20	10.49	18.26	28.75	-
9.3.2	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	201,60	R\$ 6,88	R\$ 24,34	R\$ 31,22	82
								R\$ 6.4





Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

72,

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

9.4		COMUNICAÇÃO VISUAL						
941	ORC	LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (50 x 30 cm) 58 unid. I FTRAS CAIXAS EM ACO INOX (60 x 36 cm) 16 unid	pian	5			73 707 57	Tocec
-	- C. L.		-	3,4				16767
								R\$ 23.297,
10	0	PAVIMENTAÇÃO					Total itém 9	R\$ 35.689,
		Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação,						
10.1	54.01.400	transporte e preparo do sub-leito	m ₂	260,00	R\$ 12,73	R\$ 0,30	R\$ 13,03	3387,
		BASE DE SOLO - BRITA (40/60), MISTURA EM USINA,						
10.2	SINAPI 72923	COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO	E E	65,00	0	0	54,05	3513,
10.3	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	260,00	R\$ 12,23	R\$ 0,08	R\$ 12,31	3200,
10.4	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m ²	260,00	R\$ 5,23	R\$ 0,06	R\$ 5,29	1375,
		Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado						
10.5	54.03.210	quente - CBUQ	m ₃	7,80	R\$ 831,70	R\$ 11,25	R\$ 842,95	6575,
							Total itém 10	R\$ 18.052,(
							TOTAL GERAL	D¢ 460 333
							SCIVI DUI	N.7 400.622,
							INCIDENCIA DE BDI (ORC)	R\$ 31 474
						\	ITÉNS C/BDI	R\$ 562.618,
							CUSTO TOTAL	R\$ 594.093,0
	BURITAMA, 23 DE (BURITAMA, 23 DE OUTUBRO DE 2019.			\			
((\	
	the record	polodice prolim som					1	
LENY MARGAL	MARÇAL VIEIRA MANZATO	MARCIA MARTINS GOMES					1	
ART: 280.	ART: 28027230180590926 CREA: 060 156 033-5	ART: 28027230180591409 CRFA: 506,949,043-3				RODRIGOZA	RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS	KOS
						ממכו	indiamini de	-
						10%	X	

7,67 7,80 7,80 7,80 7,80 7,90 7,00 7,00

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP emait secretaria@buritama.sp.gov.br





Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 11 DO ANEXO I TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO

Folha Única

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

	TABELA	TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO	
OBRA: PR	OBRA: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL	ORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL	
CIDADE:	CIDADE: BURITAMA - SP		
ITÉM	SERVIÇO / MATERIAL	EMPRESA	VALOR
1	ILUMINAÇÃO DE POSTO 2 MODULOS 70 W, 8000 LUMENS, BRANCO FRIO (LED)	1- MADEIRA MADEIRA c/ frete R\$ 30,40	R\$ 400,30
		2- lojasuperecom.com c/ frete R\$ 50,08	R\$ 399,08
		3-Kit led- c/ frete R\$ 29,17	R\$ 399,07
		CUSTO MÉDIO 1	R\$ 399,48
	REFLETOR LED 200 W BRANCO FRIO USO		
2	EXTERNO	1-BOSS Compter e Cia - Frete R\$ 19,93	R\$ 163,00
		2- Kit led - frete R\$ 23,39	R\$ 203,29
		3- americanas.com - frete R\$25,89	R\$ 303,26
		CUSTO MÉDIO 2	R\$ 223,18
	LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (50 x30 cm) 58		
	unid.	1- NovArt Com. Visual	R\$ 19.300,00
m	LETRAS CAIXAS EM AÇO INOX (60 x 36 cm) 16 unid.	2- alupoli	R\$ 28.793.00
		3- INOVAR Comunicação Visual	R\$ 21.800,00
		CUSTO MÉDIO 3	
BURITAM	BURITAMA, 23 DE outubro DE 2019.		
	Just ou oll W	Months and Comes	_
LENY MAF	LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO		RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
CREA: 060	CREA: 060.156.033-5	CREA: 5069490433 - SP	Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 12 DO ANEXO I COMPOSIÇÃO 001

Folha Única



SINAPI 01/08/2019

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

INEL	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CAREAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN		Custo Unit.	Custo Total
INSUMO	379	APRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	2,0000000	0,73	1,4
INSUMO	420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2,0000000	19,77	39,5
INSUMO	985	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM FVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	М	36,0000000	4,84	174,2
INSUMO	1091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-FINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1,0000000	18,95	18,9
INSUMO	2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	1,0000000	14,29	14,2
INSUMO	2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2 ", SEM LUVA	м	2,0000000	1,79	3,5
INSUMO	2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	м	9,0000000	3,48	31,3
INSUMO	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMFO	UN	1,0000000	44,11	44,1
OMUENI	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	1,0000000	3,88	3,8
OMURNI	4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,0000000	3,88	7,7
INSUMO	5054	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100 KG, H = 7 M (NBR 8451)	UN	1,0000000	303.37	303,3
INSUMO	11656	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	UN	2,0000000	4.16	8,3
INSUMO	20256	ROLDANA FLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELETRICA APARENTE	UN	1,0000000	0,36	0,3
INSUMO	39680	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR MONOFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0000000	85,32	85,32
COMPOSICAG	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	6,0000000	23,25	139,5
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	6,0000000	17,98	107,88
			CUSTO	TOTAL DA CON		R\$ 983,88

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

00012366 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451) UN CR 540,11 00005045 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451) UN CR 752,13



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

<u>ITEM 13 DO ANEXO I</u> <u>DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI</u>

Folhas 01 e 02



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Prefeitura do Município de Buritama - SP

Data da Elaboração: 23/10/2019

Objeto: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edificios	Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de	
cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5.00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1° Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	ОК	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	ОК	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI	28,82%	ок			

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

 $BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}$ (1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:	
Buritama/SP Local	quarta-feira, 23 de outubro de 2019 Data
	moulinke
Responsavel Técnico Nome: LENY MARCAL VIEIRA MANZATO	Nome: SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO

Título: Engenheira Civil CREA/: 060156.033-5 ART: 28027230180590926 CRC: 1SP152836/O-0

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Byritama - SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

<u>ITEM 14 DO ANEXO I</u> CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Folha Única

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNP3 44.435.121/0001-31

				GOVERNO	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA	DE BURITAMA			
				CRONC	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	NANCEIRO			
OBRA: F	OBRA: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL	ORTAIS P.AR.	A VALORIZAÇÃO DA OFER	TA TURÍSTICA LOCAL					
LOCAL	OCAL: AV. GUILHERME GUERBAS « ESTRADA VICINAL MARIA TEREZA CARDOSO	RADA VICIN.	AL MARIA TEREZA CARDOS	90					
CIDADE	CIDADE: BURITAMA - SP								
_	4	o di di	Of the state of th		1				DATA BASE:
	PR	OJETO	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURISTICA LOCAL	E 02 PORTAIS PAR	A VALORIZAÇAO I	A OFERTA TURIS	TICA LOCAL		outubro-19 Ref. CPOS 176- desc
ITEM	SERVICOS		1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS	Sinapi 08/2019 deso
			PERIODO: 30 dias	PERÍODO: 60 dias	PERÍODO: 90 dias	PERÍODO: 120 dias	PERÍODO:150 dias	PERÍODO: 180 dias	TOTAL
-	SERVIÇOS INICIAIS	%	9,34%				1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	9,34%
		2	35.461,89						55.461,89
2	FUNDAÇÃO	% RS	2,07%	2,07%					4,15%
		%0	3 07%	3 07%	3.0702	2000			24.650,89
m	ESTRUTURA	RS	18264.5	18264.5	18264.5	18 264 48			12,30%
		%			3.64%	3 64%	2 0407		/3.057,98
4	COBERTURA	RS			21675,99	21675.99	21.675.99		10,95%
u	Comment and other state	%			16.20%	16.20%	17 50%		16,140,00
n	KEVESTIMENTO	RS			96235,89	96235.89	96.235.90		48,68%
	0.000	%		0.82%					00,101,00
٥	ESQUADRIAS	RS		4.883.86					0,82%
-	The state of the s	%		0.35%	0.35%				4.883,86
,	HIDKAULICA	RS		1874,075	1.874.08				0,63%
a	DISTAL ACCES IN CONTRACTOR	%					1 35%	1 510%	2,40,13
0	EVOLAÇOES ELE INICAS	RS					8019,62	8.019.62	16 020 24
σ	SERVICOS COMPLEMENTABLE						3,30%	3.30%	6.619%
,	STATE OF STA	RS					19630,37	D,630,37	39.260.74
10	PAVIMENTACÃO	%						3,91%	3.91%
		RS						23.254,66	23.254.66
TOTAL	T		86051,84	37.347,88	138.050,46	136.176,36	/145561,88	50,904,65	594.093,06
Buritam	Buritama, 23 de outubro de 2019								
	K	1180	S.		\			1	
ASSINATURA: Leny N	TURA: Leny Marcal Weire Mencato - Engenheira Civil	Jenheira Civi		Márcia Madins Gomes - Engenhalta Civil	Constant Civil		Dodger Ball	And don Control	
	ART 28027230180590926 CREA: 060156.033-5	80590926		ART 28027230180591406	0180591409		Prefetto Manicipa	Manicipal Manicipal	
		Aver	<u> Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-096 – Buritama – SP</u>	o Manilla, 700 -	- Fone / Fax (18	3691-9200 - C	EP 15290-000-	Buritama - SP	
					email: secretaria@buritama.sp.gov.br	ouritama.sp.gov.br	1		
							4	1	



EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

<u>ITEM 15 DO ANEXO I</u> CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Folhas 01 e 02

Governo do Município de Buritama Paço Municipal "Nésio Cardoso"

I**unicipai "Nesio Card** CNPJ 44.435.121/0001-31

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	E BURITAMA	MUNICÍPIO	BURITAMA - SP	PRAZO PROPOSTO 600 dias INICO: ari 180 dias da data da assinatura O convezio: 200 dias a nonfri do data da FINAL: 200 dias a nonfri do data da	assinatura do convênio		TOTAL		9,34%	R\$ 55.461,89	4,15%	R\$ 24.650,89	12,30%	R\$ 73.057,98	10,95%	R\$ 65.027,97
ICO - DESEMBOLSO E A	GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA		isticos	ERTA TURÍSTICA LOCAL		2a. ETAPA	PERIODO: 300 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: 90 dias prazo de execução + 30 dias após a aprovação da prestação de contas de fase anterior, execução dos exvejos, apresentação da medição e aprovação da medição + 180 para enceramento					2,88%	RS 32.534,87	5,47%	R\$ 32.513,99
CRONOGRAMA FÍSI	GOVER	SECRETARIA DE TURISMO	Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municipios Turisticos	PARA VALORIZAÇÃO DA OF		1a. ETAPA	PERIODO: 600 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: 180 dias para inicio de obras +90 dias de prazo de excução - 40 dias após a excução dos serviços, apresentação da medição e aprovação da medição da medição e aprovação da medição	9,34%	R\$ 55.461,89	4,15%	R\$ 24.650,89	6,15%	R\$ 36.528,99	5,47%	RS 32.513,99
		SECRETAL	Apoio ao Des	2 PORTAIS				UNIDADE	%	RS	9%	RS	%	RS	%	RS
			Departamento de	OBRA: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL				SERVIÇOS	SERVIÇOS INICIAIS		FUNDAÇÃO		ESTRUTURA .		COBERTURA	
				OBRA:				ПЕМ	1		7		89		4	

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

			T		\top		_		_		_		_	_		
48,60%	R\$ 288.707.68	0,82%	R\$ 4.883.86	0,63%	R\$ 3 748 15	2,70%	R\$ 16.039.24	6,61%	R\$ 39.260,74	3,91%	R\$ 28,254,66		74,000,00	594.098.06	N. E.	
26,37%	R\$ 145.762,02					1,51%	R\$ 8.019,62	3,30%	3S 19.630,37	3,91%	LS 23.254,66	43 000 00	18.715.53	61.715,53	como Como	
9%(53,84	9,0	3,86	,0	8,15		1,62				2				Tota Marins Gom ART 28027230180591409	CREA \$06,949.043-3
24,30	R\$ 144.3	0,82	RS 4.88	0,639	RS 3.748	1,50%	R\$ 8.019	3,30%	R\$ 19.630			307.000,	22.791,6	329.791,	A	
9%	RS	%	RS	%	RS	9%	RS	%	RS	%	RS				3	
REVESTIMENTO		ESQUADRIAS		HIDRAULICA		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		PAVIMENTAÇÃO		OS ESTADUAIS	OS PROPRIOS DO MUNICIPIO		RA: COUNTY MAY SHOWN MAD NO. COUNTY MAY SHOWN MAY SHOWN SHOWN SHOWS SHOWN SHOW	C-SCATGE LABOR ENGINEER
NO.		9		7		80		6		10		RECURSO	KECURSC	TOTAL	ASSINATUR	
	REVESTIMENTO %5 24,30% 26,37%	REVESTIMENTO % 24.30% 24.30% 26.37% 26.37% RS 144.353.84 RS 145.762.02	REVESTIMENTO %6 24,30% 26,37%	REVESTIMENTO %	REVESTIMENTO %	REVESTIMENTO % 24,30% 26,37%	REVESTIMENTO %	REVESTIMENTO %	REVESTIMENTO %	REVESTIMENTO %	REVESTIMENTO %	REVESTIMENTO %	% 24,30% 26,37% RS 14,333,84 RS 144,353,84 RS 145,762,02 RS RS 4883,86 RS 1485,762,02 % 0,63% 1,50% 1,51% RS RS 3,748,15 RS 8,019,62 RS 8,019,62 RS RS 8,019,62 RS 8,019,62 RS 19,630,37 RS RS 19,630,37 RS 19,630,37 RS 19,630,37 RS RS 3,740,000,00 243,000,00	REVESTIMENTO %	% 24.30% 26.37% RS 144.33.84 RS 145.762,02 % 0.82% RS 145.762,02 % 0.63% RS 3.748,15 RS RS 3.748,15 RS 3.748,15 RS RS 3.748,15 RS 8.019,62 RS RS 8.019,62 RS 8.019,62 RS RS 19.630,37 RS 19.630,37 RS RS 19.630,37 RS 19.630,37 RS RS 23.254,66 RS 22.254,60 RS 3397.991,60 18.715,53 RS 322.791,60 18.715,53	% 24.30% 26.37% RS 14.33.84 RS 144.5762.02 % 0.82% RS 144.53.84 RS RS 4.883.86 RS 145.762.02 % 0.63% RS 3.748,15 RS RS 8.019.62 RS 8.019.62 % 3.30% 3.30% % 3.30% 3.30% RS RS 19.630.37 RS 19.630.37 RS RS 23.254.66 RS 23.254.66 RS 3307.000,00 243.000,00 22.791.60 18.715.53 ART ART 28027.240 RS RS 23.254.66 RS RS 23.254.66 RS RS 23.954.66

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP email: secretaria@buritama.sp.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 16 DO ANEXO I ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ART de Obra ou Serviço 28027230180590926) Páginas 1 e 2

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 CREA-SP

ART de Obra ou Serviço 28027230180590926

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

- 1. Responsável Técnico . LENY MARCAL VIEIRA MANZATO

Titulo Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada: ASSEPRO RP ENGENHARIA LTDA-EPP

RNP: 2602814555 Registro: 0601560335-SP

Registro: 1670220-SP

___ 2. Dados do Contrato .

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA Endereço: Avenida FREI MARCELO MANÍLIA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

N°: 700

Complemento Cidade: Buritama

Celebrado em: 12/07/2017

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CEP: 15290-000 Vinculada à Art n°: 28027230172253975

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Complemento:

Cidade: Buritama

Bairro: UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Inicio: 03/05/2018 Previsão de Término: 31/07/2018

Coordenadas Geográficas:

Código

Endereço: Prolongamento Avenida Daniel Luiz Guerbas

3. Dados da Obra Serviço _____ Endereço: Estrada Vicinal Maria Tereza Cardoso

Complemento:

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 03/05/2018 Previsão de Término: 31/07/2018

Finalidade

_ 4. Atividade Técnica __

Quantidade

Código: CPF/CNPJ

Elaboração

Projeto

Edificação de Materiais

193,96000

metro quadrado

Orçamento Edificação de Materiais

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

ART referente a projeto, orçamento e documentação técnica de dois portais que serão construidos em vias das entradas da cidar

- 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

	9. Informações - A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
LENY MARCAL VIEIRA MANZATO - CPF: 076.492.898-85	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31	www.creasp.org.br tel: 0800-17-18-11
Valor ART R\$ 81,53 Regristrada em: 17/05/2018 Valor Pago R\$ Impresso em: 07/06/2018 16:08:19	81,53 Nosso Numero: 28027230180590926 Versão do sistema



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 17 DO ANEXO I ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ART de Obra ou Serviço 28027230180591409) Páginas 1 e 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA AUTENTICAÇÃO A presente cópia reprográfica confere com

o original arquivado nesta repartição. Buritama, 03 / 10

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Stela Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

CREA-SP Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço 28027230180591409

Inicial à 2802723172940800 - 1. Responsável Técnico

MARCIA MA	RTINS GOMES	
Titulo Profissional	Engenheira Civil	

Empresa Contratada:

RNP: 2614077143 Registro: 5069490433-SP

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Registro:

- 2. Dados do Contrato Contratante: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

~omplemento: dade: Buritama

Bairro: CENTRO

UF: SP Vinculada à Art n°: Celebrado em: 21/12/2017

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional:

Contrato:

CEP: 15290-000

3. Dados da Obra Serviço ________
Endereço: Avenida PROLONGAMENTO DA AVENIDA DANIEL LUIZ GUERBAS Complemento:

UF; SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 03/05/2018 Previsão de Término: 03/07/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código: CPF/CNPJ

N°:

Endereco: Estrada ESTRADA VICINAL MARIA TEREZA CARDOSO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 03/05/2018 Previsão de Término: 31/07/2018

Coordenadas Geográficas

Finalidade: Infraestrutura

Código:

CPF/CNPJ:

__ 4. Atividade Técnica __

Quantidade

Unidade

Fiscalização

Fiscalização

Edificação de Materiais

193,96000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

VINCULADO A ART DE CARGO E FUNÇÃO № 2827230172940

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legi Decreto nº 6.296, de 2 de dezembro de 2004.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

4 - ARACATUBA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE.	A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima	A autenticidade deste documente pode ser verificada no site wirw.creassp.org.br ou www.confea.org.br
Local Local War Con	A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e de contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.
MARCIA MARTINS GOMÉS - CPF: 276.257,488-98 GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31	www.creesp.org.br tel: 0800-17-18-11
Valor ART R\$ 81,53 Registrada em: 17/05/2018 Valor Pago R\$ Impresso em: 07/05/2018 15:23:40	81,53 Nosso Numero: 28027230180591409 Versão do sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original arquivado nesta repartição. Buritama, 031



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II FORMULÁRIO "PROPOSTA" - (MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS** Nº. 28/2020 UGB/LC-GMB Nº. 03/2020 Nº. 03/2020

LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PRECOS, BEM COMO PARA INICIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, em 19 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H00MIN. do horário oficial de Brasília-DF.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (COM BDI INCLUSO)

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO "PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.
- 1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária, Tabela Orçamento de Mercado, Composição 001, Cronograma Físico - Financeiro, Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos) que compõe o Anexo I deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, são utilizados como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.
- 1.2. A contratação de que trata o item 1, será efetuada e executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea "a" e Artigo 10, Inciso II, Alínea "a" da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE LICITANTE:

Nome Empres	sarial/Raz	ăo Social:						
Inscrição C.N.	P.J. nº.:	l .						
Inscrição Esta	dual nº.:			Insc	rição M	lunicipal nº.:		
Endereço com	npleto (rua	a, nº., bairro, con	nplemento, cep, cidad	de, estado):				
Telefone/fax:				F-	mail:			
releione, iax.					illall.			
DADOS DO	REPRE	SENTANTE	LEGAL/PROCU	RADOR I	DA PE	ESSOA JU	RÍDICA PROPO	ONENTE:
Nome Comple						o ou Função		
C. I. (RG) nº:			C.P.F. nº.				Estado Civil:	
Endereço com	pleto (rua	a, nº., bairro, con	nplemento, cep, cidad	de, estado):				
					I.			
Telefone:				E-	mail:			
	DE004							
Nome Comple		JNSAVEL PE	LA ASSINATUR	KA DO CO	_	o ou Função		
C. I. (RG) nº:			C.P.F. nº.				Estado Civil:	
Endereço com	pleto (rua	a, nº., bairro, con	nplemento, cep, cidad	de, estado):			l .	
					ı			
Telefone:				E-	mail:			
EDITAL DE	E LICITACÂ	ÁO N°. 03/2020	PROCESSO LICITA	ATÓRIO Nº.	28/2020) - UGB/LC-GM	B TOMADA DE	PREÇOS N°. 03/2020

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO CONFORME OBJETO LICITATÓRIO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO <u>"Projeto de instalação de 02 portais para valorização da oferta turística</u> LOCAL" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS E SUAS RESPECTIVA PUBLICAÇÃO. - Folhas de 01 à 07; PLANO DE TRABALHO - Folha Única; PROJETO - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Construção de Portal 01 Endereço: Avenida Daniel Luiz Guerbas - Folha 01/03; PROJETO - Planta, Cobertura, Locação, Cortes e Fachada - Assunto: Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local -Construção de Portal 02 - Endereço: Estrada Vic. Maria Tereza Cardoso - Folha 02/03; PROJETO - Mapa de Localização - Projeto de Instalação de 02 Portais Para Valorização da Oferta Turística Local - Folha 03/03; CONSTRUÇÃO DO PORTAL 02 - CROQUI - Pavimentação Asfáltica -Estrada Vic. Maria Tereza Cardoso - Folha Única; MEMORIAL DESCRITIVO - Folhas de 01 à 07; MEMORIAL DE CÁLCULO - Folhas de 01 à 08; CRITÉRIO DE MEDIÇÃO - Folhas de 01 à 19; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Folhas de 01 à 05; TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO - Folha Única; **COMPOSIÇÃO 001** - Folha Única; **DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** - Folhas 01 e 02; **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** - Folha Única; **CRONOGRAMA FÍSICO -**DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - Folhas 01 e 02 Única; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230180590926) - Páginas 1 e 2; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART de Obra ou Serviço 28027230180591409) - Páginas 1 e 2.

Unidade	OBRAS E INSTALAÇÕ	ES (MATERIAIS/SERVIÇOS)
-	tal Global Proposto (de forma numérica):	
-	tal Global Proposto por extenso):	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB/LC-GMB.).

Informações referentes à Conta Bancária (em co Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/20	
N°. CONTA:	N°. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope "Proposta" - (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020- UGB/LC-GMB).

	EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2020
--	---------------------------------	---	------------------------------

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

<u>DECLARAÇÃO</u>: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que os produtos (materiais/serviços) ofertados nesta Proposta, são de boa qualidade e atende respectivamente a(s) normatização(ões) pertinente(s) vigente(s) estabelecida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) competente(s) e que a referida Proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I, e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura conhecimento e total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- a) <u>Planilha Orçamentaria</u> contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem numérica e sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade Medida, Quantidade, Valor Material sem BDI, Valor Mão-de-Obra sem BDI, Valor Unitário Total sem BDI, <u>Valor Total sem BDI</u> e Valor Total com BDI que deverá ser informado em coluna de valor à ser acrescentada na Planilha apresentada, bem como, Valor (Preço) Total Global com BDI proposto para a execução do objeto contratual, devendo referidos preços serem expressos em moeda corrente nacional (real).
- b) <u>Cronograma Físico Financeiro</u>, referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, condizente com a Planilha Orçamentária mencionada na letra "a", tendo como referência o CFF Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.
- c) Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB/LC-GMB Tomada de Preços nº. 03/2020.

Local e Data de expedição da Proposta		/	/2020
			_
Assinatura e Identificação do Sig	natário)	
(Penrecentante Legal da Peccoa Jurídica Prononente, recnonci	ával nals	avnadicão	da Dronostal

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE NÃO SE ENCONTRA SOB EFEITOS DE DECISÃO JUDICIAL VIGENTE QUE NA FORMA DA LEI, IMPEÇA SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2° DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO	
Ao Governo do Município de Bur	itama
Referente: PROCESSO LICITA EDITAL DE LICITA TOMADA DE PRE	
(endereço completo), por in, por CPF nº	A
Contas do Estado de São Pau	1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com uritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de lo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-
_	2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar ção Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da 06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Estado de São Paulo;
na forma da lei, impeça sua Pública;	3) que não se encontra sob efeitos de decisão judicial vigente que participação em licitação e ou contratação com a Administração
de fato(s) impeditivo(s) da ha	3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência bilitação.
	E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.
	Buritama-S.P., de de 2020.
	Assinatura e Identificação do
Re	sponsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO №. 28/2020-UGB-LC/GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO №. 03/2020 TOMADA DE PREÇOS №. 03/2020

(nome/razao social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n°.
, com sede na Rua,
n°, bairro, cidade de
, U.F, por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n° e do CPF n°.
<u>DECLARA</u> sob as penalidades cabíveis que, tem pleno
conhecimento do disposto nos Incisos I e II e nos §§ 1° e 2° do Artigo 3° da Lei Complementar
Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e que portanto, atualmente encontra-se
enquadrada na condição de:
() Microemprensa;
() Empresa de Peque no Porte;
() Microempreendedor Individual;
<u>DECLARA AINDA</u> que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes,
todos do Artigo 3º da retro citada Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de Dezembro de
2006 e suas alterações, cujos termos <u>DECLARA TAMBÉM</u> conhecer na íntegra.
Local e data
Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEYOV

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA "IN LOCO"

REFERENTE:

Município de Buritama

(Nº. da Matricula Funcional e ou da Carteira de Identidade)

EDITAL DE LICITAÇÃO	PROCESSO LICITATÓRIO	TOMADA DE PREÇOS
N°. 03/2020	N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB	N°. 03/2020

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO "PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

Forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea "a" e Artigo 10, Inciso II, Alínea "a" da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Em atendimento ao disposto no item 6.1.2.5. do <u>Edital de Licitação da</u>
Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020 - UGB/LC - Governo do Município
<u>de Buritama</u> , <u>DECLARO</u> para os devidos fins que nesta data, às horas, a Pessoa Jurídica
, CNPJ
$n_{\overline{2}}$:, com sede na rua
, n°, bairro
, no município de, com n°. de telefone
() representada por seu representante
, portador da Cédula
de Identidade (RG) n°, e do CPF. n°.
, <u>EFETUOU VISITA/VISTORIA "IN LOCO"</u> nos locais
onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supracitado e seus Anexos, e
que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.
Buritama-S.P., de de 2020.
Nome: Personsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Servicos Públicos Governo do

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA "IN LOCO"

REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO	PROCESSO LICITATÓRIO	TOMADA DE PREÇOS
N°. 03/2020	N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB	N°. 03/2020

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO "PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

Forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea "a" e Artigo 10, Inciso II, Alínea "a" da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.2.5.1. do <u>Edital de Licitação da</u> <u>Tomada de Preços nº. 03/2020</u> - <u>Processo Licitatório nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB</u> , a Pessoa Jurídica
, com sede na Rua
, com sede na kua
, no Município de, com n°. de
telefone (), representada por seu representante legal, o(a)
senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n°.
, conforme abaixo
assinado, <u>DECLARA</u> para os devidos fins que <u>NÃO EFETUOU VISITA/VISTORIA "IN LOCO"</u> nos locais
onde serão executadas as obras de que trata o Edital de Licitação supra citado e seus Anexos e
que, inobstante a realização da referida visita/vistoria, através do citado Instrumento
Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I,
tomou conhecimento das informações e condições para o cumprimento das obrigações
decorrentes do objeto licitatório/contratual, não havendo quaisquer dúvidas a serem
esclarecidas através da realização de visita/vistoria "in loco" e que, portanto, assume total
responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preços e de demais documentos apresentados
ao Governo do Município de Buritama, bem como, por quaisquer constatações posteriores,
que poderiam ter sido verificadas/esclarecidas, caso houvesse realizado a visita/vistoria "in
loco", principalmente se constatadas quando da execução contratual, sobretudo na ocorrência
de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação
Local e data
(identificação e assinatura do representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

Αo

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N°. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Governo do Município de Buritama
Referente: PROCESSO LICITATÓRIO №. 28/2020-UGB-LC/GMB EDITAL DE LICITAÇÃO №. 03/2020 TOMADA DE PREÇOS №. 03/2020
(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
e do CPF nº DECLARA para atendimento do
Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, em
cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega
menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menor(es) de dezesseis anos.
E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.
Local e data.
Assinatura e nome legível do representante legal da proponente

<u>Observação</u>: Caso a proponente licitante empregue menor(es) a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: "Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz."



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº. /2020

PROCESSO LICITATÓRIO №. 28/2020 - UGB/LC-GMB EDITAL DE LICITAÇÃO №. 03/2020 TOMADA DE PREÇOS №. 03/2020

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, n°. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado <u>CONTRATANTE</u>, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA:**

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	
QUALIFICAÇÃO - REPRESENT	ANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:
Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, <u>mediante as</u> cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. <u>Contratação de empreitada por preço global, consistente na</u> execução de obras do "projeto de instalação de 02 portais para

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020 PROCESSO LICITATORIO N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB TOMADA DE PRECOS N°. 03/202



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária, Tabela Orçamento de Mercado, Composição 001, Cronograma Físico - Financeiro, Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea "a" e Artigo 10, Inciso II, Alínea "a" da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

<u>Clausula terceira - condições para medição e pagamento - valor do</u> <u>Contrato</u>

3.1. Medição

- **3.1.1.** A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB-LC/GMB.
- **3.1.2.** A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.
- **3.1.3.** A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, em conformidade com o <u>CONVÊNIO N°. 039/2019</u>, celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE BURITAMA</u> e o <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela <u>SECRETARIA DE TURÍSMO</u>, mediante efetiva execução parcial ou



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

total do objeto contratual e seu recebimento pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, observando-se no que for pertinente, a comprovação de recolhimento em conformidade com a Lei, de encargos e tributos de responsabilidade da Contratada, incidentes sobre o referido objeto, bem como, o atendimento dos Cronogramas e demais documentos técnicos, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020.

- 3.2.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o <u>pagamento será</u> <u>efetuado após a liberação dos recursos pelo órgão competente se for o caso</u>, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pertinente, devidamente acompanhada de <u>documento comprobatório referente à medição(ões)</u> <u>efetuada(s)</u>, expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, constatando o fornecimento/execução parcial/total do objeto contratado, conforme estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:
- **3.2.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **3.2.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **3.2.2.3.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;
- **3.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual;
- **3.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente à tributos incidentes sobre o objeto contratual.
- **3.2.2.6.** Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores e ou empregados envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto contratado, **quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.**
- **3.2.3.** Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **3.2.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas efetuadas, referentes ao objeto deste Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes à este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 28/2020 UGB/LC-GMB, Tomada de Preços nº. 03/2020, devendo ainda ser mencionado, as seguintes informações: **CONVÊNIO N°. 039/2019**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITAMA** e o **ESTADO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA DE TURÍSMO**, **OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.**
- **3.2.5.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.2., 3.2.2.1., 3.2.2.2., 3.2.2.3., 3.2.2.4. e 3.2.2.5., e se for o caso, o mencionado respectivamente nos subitens 3.2.2.6. e 3.2.3., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.2., será contado depois de sanada todas às pendências.
- **3.2.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- **3.2.7.** O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto deste Contrato, conforme legislação pertinente vigente.
- **3.2.8.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- **3.2.8.1.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- **3.2.9.** O pagamento de que trata o subitem 3.2.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária n°., agência, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.
- **3.2.9.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.2.1.

3.3. Valor do Contrato

3.3.1. Conforme resultado final consignado em Ata de Sessão Pública da Tomada de Preços nº. 03/2020 - Processo Licitatório nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB, as partes contratantes

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020 PROCESSO LICITATORIO N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB TOMADA DE PRECOS N°.
--

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

3.3.2. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Não haverá reajuste de preços, <u>exceto se necessário</u> para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, mediante requerimento e comprovação documental efetuada pela Contratada e aceito pelo Contratante, e desde que devidamente <u>permitido por lei</u> e formalizado em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e o <u>CONVÊNIO N°. 039/2019</u>, celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE BURITAMA</u> e o <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela <u>SECRETARIA DE TURÍSMO.</u>

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Recursos Financeiros:

5.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Contrato, decorrem das disposições constantes do <u>CONVÊNIO N°. 039/2019</u>, celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE BURITAMA</u> e o <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela <u>SECRETARIA DE TURÍSMO</u>, <u>OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.</u>

5.2. Dotações Orçamentárias:

5.2.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Reservas de Dotação Orçamentária, expedidas pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Contratante, na forma de Declarações datadas de 13-01-2020, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.24 - Obras e Instalações

Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032

Fonte: 02 - Transf. e Convênios Estados Vinculados

Valor: R\$

02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07. Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações

Classificação Funcional: 13.695.0020-1.032

Fonte: 01 - Tesouro

Valor: R\$

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 6.1. A contratação de que trata este Contrato, será executada sob o regime de "Empreitada Por Preço Global", ou seja, pelo preço contratado, todos os custos com materiais; mão-de-obra; maquinários; equipamentos diversos, inclusive de segurança; ferramentas em geral; bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário, ficaram a cargo da Contratada.
- **6.2.** O objeto contratual deverá ser executado pela Contratada, em conformidade com o disposto neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e em seus Anexos, especialmente com os documentos que constitui o Anexo I, excetuando-se preços, conforme consignados em alguns dos referidos documentos, que são meramente estimativos e referenciais para fins licitatórios.
- **6.3.** Os prazos para execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, deverão obedecer ao(s) <u>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</u> anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020, podendo referidos prazos, se necessário, serem reajustados e ou prorrogados a critério do Contratante ou mediante solicitação devidamente justificada da Contratada e aceito pelo referido Contratante. Em havendo necessidade de reajustamento ou prorrogação de prazo para a execução e entrega das obras que constitui o objeto contratual, observar-se-á no que for pertinente, as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com o <u>CONVÊNIO Nº. 039/2019</u>, celebrado entre o <u>MUNICÍPIO DE BURITAMA</u> e o <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela <u>SECRETARIA DE TURÍSMO</u>, <u>OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.</u>
- **6.4.** A Ordem Inicial de Serviços, objetivando o início da execução do objeto contratual, será expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, após autorização para sua expedição. Para expedição e entrega da Ordem Inicial de Serviços, o Contratante poderá realizar reunião(ões) entre seus servidores públicos e os representantes da Contratada.
- **6.4.1.** O não recebimento da Ordem Inicial de Serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pelo Contratante, será considerado inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos.
- **6.4.2.** Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para a execução da do objeto contratual, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará do referido objeto junto aos respectivos órgãos competentes, especialmente o CEI Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes ao objeto retro citado, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **6.4.3.** O atendimento do estabelecido na Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para a execução do objeto contratual, inclusive para fins de pagamento, quando efetivamente executado de forma parcial ou total e devidamente aprovada pela fiscalização do Contratante.
- **6.5.** Os produtos/materiais e serviços que compõe o objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e a qualidade dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues pela Contratada, inclusive servindo-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto nos Artigos 69, 75 e 76 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em especial do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e demais legislação pertinente vigente.
- **6.6.** No que se refere à Garantia dos produtos/materiais e serviços efetivamente fornecidos/entregues ao Contratante pela Contratada, no que for omissa a documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020, responderá a referida Contratada na forma da lei, sendo assegurado ao Contratante, os direitos que lhes são pertinentes e aplicáveis em razão da execução do objeto contratual, em especial àqueles estabelecidos pela Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e os previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.
- 6.7. Quando da execução do objeto contratual, a Contatada se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os seus empregados envolvidos na execução do referido objeto, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e em seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução dos materiais e serviços para a execução do objeto contratado.
- **6.8.** Quando da execução do objeto contratual, havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus respectivos Anexos, a referida Contratada deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.
- 6.9. O acompanhamento/fiscalização da execução do objeto contratual, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as etapas da execução do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **6.10.** Ficará assegurado à <u>Fiscalização do Contratante</u>, o direito de ordenar a suspensão da execução do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em materiais empregados na execução do objeto contratado.
- **6.11.** De acordo com o disposto no Artigo 68 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, no local das obras de que trata este Contrato, para representá-la na execução do referido Instrumento Contratual.
- **6.12.** Em conformidade com o disposto no Artigo 70 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão/departamento interessado.
- **6.13.** O Contratante, de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada, poderá suspender temporariamente, de forma parcial ou total, a execução das obras de que este Contrato, sendo pago à referida Contratada, de acordo com as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, o valor correspondente às obras/serviços efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização do Contratante, até a data de ocorrência da suspensão. Na hipótese de ocorrência de suspensão das obras/serviços, conforme prevista neste subitem, a comunicação para o reinício das referidas obras/serviços será efetuada também de forma expressa e mediante aviso prévio à Contratada. O prazo para comunicação da suspensão ou do reinicio das obras/serviços, conforme estabelecido neste subitem, será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, exceto se a referida suspensão ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior.
- **6.14.** Para melhor adequação, as condições para a execução do objeto contratual, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e observado no que for pertinente, o atendimento do disposto no CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO.

CLAUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

- **7.1**. O objeto contratual será recebido pelo Contratante, de acordo com o Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante <u>fiscalização e acompanhamento</u> do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, observando-se o seguinte:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- **7.2.** Em conformidade com o disposto no § 2° do Artigo 73 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o recebimento provisório ou definitivo do objeto contratual, mediante Termo de Recebimento expedido pelo Contratante, não exclui as responsabilidades da Fornecedora Contratada, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou se executado em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, ainda que verificado/constatado posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução deste Contrato, na data da sua assinatura;
- **b)** adequar-se ao fornecimento do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I;
- **d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na PROPOSTA apresentada ao Contratante;
- **e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução deste Contrato e de seus eventuais Termos de Aditamentos, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações);
- **g)** conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- **h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução deste Contrato;
- i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução deste Contrato, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **j)** arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- **k)** propiciar, no local do fornecimento/execução das obras contratadas, os meios e as condições necessárias para que <u>ESTADO DE SÃO PAULO</u>, pela <u>SECRETARIA DE TURÍSMO</u>, bem como os órgãos de controle externo, possa(m) realizar inspeções periódicas;
- I) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O Contratante obriga-se a:
- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;
- **b)** zelar pelo cumprimento deste Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- **10.1.1.** De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama (Contratante), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos e devidamente consignado neste Instrumento contratual, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo (Contratante), por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- **10.2.** Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, a infringência de preceitos legais ou o descumprimento de obrigações inerentes à este Contrato e ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, implica no que for pertinente e cabível, a aplicação de sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em especial às dos Artigos 86 à 88 da referida Lei.



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **10.3.** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:
- I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;
- II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, especialmente nos documentos que constitui o Anexo I.
- **III.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida no item anterior;
- **IV.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **V.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma do disposto no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- **10.3.1.** Quando incidente aplicação de multa(s), aplicar-se-á no que for pertinente à contratação de que trata este Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB-LC/GMB, o disposto no § 1° do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.
- **10.3.1.1.** A(s) multa(s) quando aplicada(s) não exime(m) a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua ação ou omissão venha acarretar ao Contratante.
- **10.3.2.** As sanções previstas nos Itens I, IV e V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, poderão ser aplicadas juntamente com as dos Itens II e III do referido subitem, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **10.3.3.** A sanção estabelecida no item V do subitem 10.3. deste Instrumento Contratual, aplicar-se-á em conformidade com o disposto no § 3° do Artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, facultada a defesa da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **10.3.4.** Além da aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, por qualquer um dos motivos elencados em sua Cláusula Décima Primeira.
- **10.4.** A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, inclusive responsabilização da Contratada que por ação ou omissão causar eventuais perdas e ou danos ao Contratante e ou a terceiros.

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

10.5. As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato, aplicar-se-ão no que forem pertinentes e compatíveis, à eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) do referido Instrumento Contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Aplica-se aos termos deste Contrato e principalmente quando o referido Instrumento for omisso, o disposto no CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS, bem como, às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e da legislação complementar pertinente, observando-se a devida conformidade com a Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988.
- **12.2.** No que for pertinente e compatível com este Instrumento Contratual, aplicar-se-á a Lei Federal n°. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata o referido Instrumento, ao Processo Licitatório nº. 28/2020-UGB-LC/GMB, ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, sobretudo ao CONVÊNIO Nº. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS; bem como, à PROPOSTA da Contratada apresentada no certame licitatório de que trata o Edital retro citado, e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e se for o caso, aos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Contrato, iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 26 de Abril de 2021, de acordo com o término do prazo de vigência do CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS, podendo referido Instrumento Contratual, ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com os termos do citado CONVÊNIO N°. 039/2019.

	EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
--	---------------------------------	---	------------------------------



Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

- **15.1.** A Garantia Contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações é exigível para a assinatura deste Contrato. A Garantia conforme retro citada deverá ser entregue ao Contratante, na data de assinatura deste Instrumento de Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o seu Valor Total Global com BDI e será correspondente ao período de execução do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.
- **15.1.1.** A prestação da Garantia Contratual exigida no subitem anterior (15.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.
- **15.1.2.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- **15.1.3.** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- **15.1.4.** Ao Contratante é assegurado o direito de descontar da garantia prestada pela Contratada, toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela mesma.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Contratante e a Contratada, estarão sujeitos e obrigados no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata este Instrumento Contratual, ao atendimento do disposto no CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS.
- **16.2.** A subcontratação parcial das obras de que trata este Contrato, se for o caso, efetuar-se-á em conformidade com a Lei, observando-se no que for pertinente, o disposto no Artigo 72 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e a conformidade com os princípios constitucionais concernentes. No caso de eventual subcontratação, poderá ser admitido excepcionalmente, um percentual de até 40% (quarenta por cento) do valor do objeto contratado e o Contratante poderá exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se tratar de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e suas alterações.
- **16.2.1.** A proposta de subcontratação deverá ser apresentada ao Contratante por escrito, e somente mediante aprovação e consentimento do mesmo, às obras inerentes à



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

subcontratação poderão ser iniciadas. No caso de eventual subcontratação, é de responsabilidade da Contratada a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do serviço subcontratado, sendo assegurado ao Contratante, o direito de verificar de modo proporcional, se a documentação apresentada, atende às condições de qualificação técnica, conforme estabelecidas no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 de seus Anexos. O aceite da obra ficará a cargo do Engenheiro(a) Fiscalizador(a) do Município.

- **16.2.2.** Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama, não reconhecerá qualquer vínculo com Empresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte, Microempresa(s) ou Microempreendedor(es) Individual(is), sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pelo pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.
- **16.3.** O Contratante poderá acompanhar e fiscalizar a execução das obras de que trata este Contrato, através dos seus diversos Departamentos/Divisões/Unidades/Setores, em especial, através dos Departamentos Municipais de Engenharia, Obras e Serviços Públicos; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Cultura e Turísmo, bem como, através da UGB Controle Interno; Gestão de Convênios; Gestão de Contratos e Gestão de Segurança do Trabalho, ou ainda se for o caso, por meio de terceiros contratados, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- **16.4.** Dentre as demais atividades da Gestão deste Contrato, é assegurado ao Gestor o direito de acompanhar e fiscalizar se os trabalhadores que trabalham nas obras de que trata este Contrato, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento da Contratada e se recebem regularmente as verbas trabalhistas, podendo para tanto, solicitar documentos que se fizerem necessários para o devido acompanhamento.
- **16.5.** Em relação ao atendimento de normas para Segurança e Saúde no Trabalho, é assegurado ao Contratante, o direito de fazer cumprir todas as normatizações inerentes e necessárias para a boa execução do objeto contratado, podendo exigir da Contratada, o cumprimento da normatização pertinente vigente e no que for aplicável, às disposições constantes da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.
- 16.6. A Contratada, quando do fornecimento/execução das obras de que trata este Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas <u>NORMAS REGULAMENTADORAS</u>, conforme Lei Federal n°. 6.514, de 22-12-1977 e Portaria n°. 3.214, de 08-06-1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas respectivas alterações, em especial às seguintes normas: NR 1, NR 3, NR 4, NR 5, NR 6, NR 7, NR 9, NR 10, NR 11, NR 12, NR 15, NR 16, NR 18, NR 21, NR 24, NR 26, NR 33 E NR 35.
- **16.7.** Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e seus Anexos, especialmente os

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

documentos que compõe o Anexo I (exceto naquilo que for contrário ou incompatível com o estabelecido no referido Instrumento Contratual), principalmente o CONVÊNIO N°. 039/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITAMA e o ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE TURÍSMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 2 PORTAIS; bem como a PROPOSTA da Contratada, complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI, apresentadas em anexo à referida Proposta.

- **16.8.** Durante o período de execução da obra de que trata este Contrato, será obrigatória a identificação do empreendimento através de placa informativa que devera obedecer às especificações e informações fornecidas pelo Contratante, devendo referida placa ser afixada pela Contratada, no prazo estabelecido pela documentação anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 ou na ordem inicial de execução do objeto contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **16.8.1.** A placa de identificação de que trata o subitem anterior (16.8.), deverá obedecer as seguintes prescrições: a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- **16.9.** O Contratante ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus equipamentos/ferramentas, utilizados para o fornecimento/execução do referido objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

		Buritama-S.P., de de 2020		
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE		CONTRATADA		
Testemunhas:				
1)		2)		
Nome:		Nome:		
C.I.(RG)		C.I.(RG)		
EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO) N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020	

Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO № (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS DO "PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 02 PORTAIS PARA VALORIZAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA LOCAL" NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., a ser efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Contrato e do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

> 1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos (Planilha Orçamentária, Tabela Orçamento de Mercado, Composição 001, Cronograma Físico - Financeiro, Cronograma Físico - Desembolso e Aplicação dos Recursos) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº. 03/2020, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

ADVOGADO (S)/ № OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2020 - UGB/LC-GMB

TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2020



Paço Municipal "Nésio Cardoso" CNPJ 44.435.121/0001-31

- **d)** Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso in	teresse, nos prazos e nas formas legais	e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor	recursos e o que mais couber.	
	Buritama	a-S.P., de de 2020.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDAD	<u>E:</u>	
Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento:/ Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:		
Responsáveis que assinaram o		
Pelo CONTRATANTE:		
Nome: Cargo:		
CPF: Data de Nascimento:/ Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:	RG: /	
Pela CONTRATADA:		
Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento:/ Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):	RG: /	
Assinatura:		
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já	á constituído, informando, inclusive, o en	idereço eletrônico.
EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 03/2020	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 28/2020 - UGB/LC-GMB	TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2020